

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 136

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 06 de agosto de 2019

## Secretaria estadual promete plano para manutenção de barragens

Comissão Especial que avalia situação de reservatórios discutiu assunto ontem

FOTO: EVANE MANÇO

A implantação de um sistema de monitoramento e manutenção das cerca de 350 barragens que estão sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário foi prometida pelo titular da pasta, Dilson Peixoto. Ele anunciou o compromisso ontem, em reunião da Comissão Especial criada na Alepe para acompanhar a situação desse tipo de equipamento em Pernambuco.

“São, em geral, represas de pequeno e médio porte, que não causam nenhum receio no momento. Mas, até para garantir a perenidade do investimento público feito nelas, é preciso fazer a conservação”, afirmou o gestor. Segundo Peixoto, já existe um cadastro dos reservatórios por localização, material que será entregue, ainda nesta semana, ao colegiado parlamentar.

O secretário relatou que, atualmente, os reparos têm

sido feitos quando há demanda da população. “Com um plano estruturado, técnicos podem ser enviados periodicamente para verificar a situação”, explicou. A programação deverá ser feita em parceria com a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

O presidente da Comissão Especial das Barragens da Alepe, deputado Antônio Moraes (PP), ressaltou que, no próximo ano, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário terá dotação orçamentária específica para implantar esses planos de manutenção. “Queremos, ao fim do trabalho do colegiado, propor uma lei em que os responsáveis pelas barragens prestem contas dos reparos, com planos de segurança e evacuação para cada uma delas”, afirmou. O parlamentar ainda sugeriu que os reservatórios sejam conservados por quem faz uso dos recursos hídricos: “Se a represa é utilizada por uma prefeitura



LEVANTAMENTO - De acordo com Dilson Peixoto, há 350 equipamentos de médio e pequeno porte sob a responsabilidade da pasta

ou um proprietário particular, que fiquem responsáveis por ela”, propôs.

Além da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, também foi ouvida a Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), que faz a gestão do patrimônio de empresas públicas cujas atividades foram

encerradas ou estão em processo de extinção. Segundo o superintendente de Patrimônio da entidade, Antonio Jácome, há 62 barragens – a maioria delas de pequeno porte – sob a responsabilidade da instituição, mas não há documentação relativa a essas represas.

“Segundo informa-

ções que obtivemos com servidores mais antigos, os documentos podem ter sido repassados para o IPA (Instituto Agrônomo de Pernambuco), ao mesmo tempo em que os ativos das antigas empresas, que incluíam os reservatórios, ficaram com a Perpart”, apontou o gestor. Essas

barragens foram construídas por instituições já extintas, como a Companhia Integrada de Serviços Agropecuários (Cisagro) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater). A Perpart participará de um levantamento sobre a situação documental desses reservatórios.

### Reunião Solene

## Alepe reconhece Serta e ex-diretor por trabalho pela agricultura familiar

FOTO: JARBAS ARAÚJO

Fundado em 1989, por um grupo de agricultores, técnicos e educadores que desenvolviam em comunidades rurais uma metodologia para a promoção do meio ambiente, a melhoria da propriedade e da renda e o uso de tecnologias, o Serviço de Tecnologia Alternativa (Serta) foi homenageado, ontem, pela Alepe. Os 30 anos da organização foram lembrados em Reunião Solene, a partir de solistação do deputado Isaltino Nascimento (PSB). A ceri-

mônia também reconheceu a atuação do coordenador de Inovação Tecnológica e ex-diretor da entidade Sebastião Alves dos Santos, que recebeu o Título de Cidadão de Pernambuco.

Desde sua origem, o Serta teve como foco o reconhecimento da importância da agricultura familiar e tem como missão formar educadores e produtores familiares para atuar na promoção do desenvolvimento sustentável em mais de 200 municípios brasileiros. No Estado, a en-

tidade possui duas unidades pedagógicas: em Ibimirim, Sertão do Moxotó; e em Glória do Goitá, Mata Norte.

Natural do Rio Grande do Norte, Alves veio para o Recife em 1984. Graduado em Biologia, complementou os estudos com extensão em Formação de Gestores em Arranjos Produtivos, Agropecuária no Semiárido, Avicultura e Piscicultura. “Recebo a homenagem com muita alegria, principalmente porque entendo que meu trabalho contribuiu para transformar a

realidade dos que convivem com a seca”, enfatizou.

“Cooperação, solidariedade, ética e respeito ao meio ambiente são alguns dos valores que o Serta definiu como norteadores da sua missão, que vem sendo cumprida com êxito”, disse a deputada Teresa Leitão (PT), que presidiu a cerimônia. Isaltino parabenizou o Serta e toda a equipe pelos 30 anos de atuação e, em especial, Sebastião Alves. “Na sua simplicidade, leva os valores de Pernambuco para o mundo,



ANIVERSÁRIO - Isaltino Nascimento propôs cerimônia

nos ambientes técnico-científicos, nos setores da educação profissional, na educação no

campo e na criação de tecnologias para a convivência com a seca”, frisou.

# Parlamentares repercutem declarações de Bolsonaro e ministros

Tarifas, educação, política externa e outros temas entraram em pauta

FOTOS: ROBERTO SOARES

**D**eclarações do presidente Jair Bolsonaro e de ministros, bem como ações do Governo Federal, repercutiram na Reunião Plenária de ontem. Tarifas, educação, política externa e outros temas entraram na pauta a partir de pronunciamento feito pelo líder da Oposição, deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), em defesa do presidente. Também manifestaram-se na tribuna os deputados governistas Teresa Leitão (PT), Waldemar Borges (PSB) e Isaltino Nascimento (PSB).

Marco Aurélio elogiou a política do Governo Federal para baixar o preço do gás de cozinha (GLP), registrando que a Petrobras reduziu em 8,16%, a partir de hoje, o valor do botijão nas refinarias. Entretanto, classificou como um “contrasenso” a resolução da Agência de Regulação de Pernambuco (Arpe) publicada no dia 1º, que autorizou um aumento de 5,6% na tarifa média praticada pela Companhia Pernambucana de Gás (Copergás).

O parlamentar direcionou críticas ao Governo do Estado, que detém 51% das ações ordinárias da empresa. “O Governo Bolsonaro se preocupa com quem mais precisa. A ideia é reduzir em até 50% o valor gás de cozinha”, disse. “E na hora que o presidente faz isso, praticamente no mesmo dia, o Estado aumenta, mostrando que este Governo do PSB não está



AURÉLIO - “Redução do preço do gás”



TERESA - “Retirada de direitos”



WALDEMAR - “Cortes em empréstimos”



ISALTINO - “Orgulho da Copergás”

preocupado com a população”, emendou, assinalando que, no segmento residencial, a alta de preço pode chegar a 16%.

Marco Aurélio parabenizou a gestão federal, ainda, pela redução de 0,5% na taxa básica de juros (Selic), que caiu para 6% ao ano, na semana passada. Segundo o deputado do PRTB, a decisão do Banco Central (BC) comprova que o Governo não quer “fazer graça para banqueiro”. Ele também considerou positiva a aprovação, pela Câmara dos Deputados, da proposta de Reforma da Previdência, afirmando que trará uma economia de R\$ 800 bilhões aos cofres públicos.

O pronunciamento foi respondido pelo líder do Governo, Isaltino Nascimento. Em discurso no Grande Expe-

diente, o socialista observou que o gás natural do Estado é o mais barato do Nordeste e um dos mais baratos do País. “Temos muito orgulho de ter uma empresa genuinamente pernambucana, que o Governo Federal tenta desqualificar para que se possa priorizar o capital privado”, acrescentou.

Em aparte, José Queiroz (PDT) repercutiu a fala de Bolsonaro de que, se a indicação do filho para a Embaixada dos Estados Unidos for recusada pelo Senado, pode nomeá-lo ministro das Relações Exteriores. “É um presidente que está praticando escárnio com o povo”, avaliou.

**EDUCAÇÃO** - Também ao comentar as ações do Governo Federal, Teresa Leitão elencou medidas do Ministério da Educação que, na opinião

dela, tiram mais direitos e conquistas do povo brasileiro. Na visão dela, o Programa Future-se representa “o fim da autonomia e do caráter público das universidades”. A petista também criticou a extinção do Programa Idioma sem Fronteiras e do Conselho Consultivo do Plano Nacional do Livro e da Leitura. “Isso esvazia a participação dos educadores e dos gestores nos livros didáticos”, acredita.

A parlamentar ainda condenou a suspensão do edital para novas bolsas de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e mais um corte no orçamento das universidades, desta vez de R\$ 48,5 milhões, bloqueando o pagamento de várias contas das instituições. “A pesquisa

é um passo fundamental para o avanço da civilização, e o CNPq é reconhecido internacionalmente por incrementar a ciência no País”, frisou.

Teresa Leitão defendeu, ainda, o legado do educador pernambucano Paulo Freire, chamado de “feito” pelo ministro da Educação, Abraham Weintraub. O posicionamento dela foi endossado pelo deputado Delegado Erick Lessa (PP). “Bolsonaro tem que compor uma equipe com pessoas capacitadas e técnicas que respeitem esta nação. Votei no presidente no segundo turno, mas não concordo com esse tipo de postura, que não tem respeito com a liturgia do cargo, com a história de pessoas como Paulo Freire e o que representam para esta nação”, assinalou Lessa.

Para Waldemar Borges, Paulo Freire “amedronta” os membros do Governo porque propõe que as pessoas reflitam sobre a realidade e a sociedade. Em seu pronunciamento, o socialista repudiou ainda a declaração da ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves, que relacionou o abuso sofrido pelas meninas da Ilha de Marajó, no Pará, por falta de calcinhas. E afirmou que a economia com a Reforma da Previdência será paga pelo “homem simples da rua”, e não pelos privilegiados.

Citando o corte nos novos empréstimos da Caixa Econômica Federal (CEF) aos Estados e prefeituras do Nordeste, para apenas 2% do total este ano, Borges apontou que há “atitudes segregadoras aos nordestinos”.

## Solenidade

### Presidente da Alepe é homenageado pela Justiça Eleitoral de Pernambuco

O presidente da Assembleia, deputado Eriberto Medeiros (PP), foi homenageado, na noite de ontem, com o Diploma do Mérito Acadêmico, distinção da Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco. A honraria é concedida desde 2018 a pessoas físicas e/ou jurídicas que se destacam na prestação de serviços à sociedade, em prol da difusão e consolidação da cidadania e do conhecimento. A homenagem fez parte da cerimônia de entrega da Medalha do Mérito

Eleitoral Frei Caneca, realizada no auditório do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), no Recife.

No evento, que também marcou os 87 anos da Justiça Eleitoral de Pernambuco, foram entregues, ao todo, 47 honrarias, sendo 36 o número de condecorados com a Medalha Frei Caneca, nas categorias Ouro, Prata e Bronze. Entre as autoridades agraciadas na Classe Ouro estão o secretário de Defesa Social,

Antônio de Pádua, a prefeita de Cumaru, Mariana Medeiros, o comandante Militar do Nordeste, general de Exército Marco Antônio Freire Gomes, entre outros.

O presidente do TRE-PE, desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho, destacou que o presidente da Assembleia sempre manteve um bom convívio e entendimento com a Justiça Eleitoral de Pernambuco, fato reconhecido pelo diretor da Escola Judiciária Eleitoral, desembargador Del-

miro Campos. Este ressaltou que a Alepe e o TRE decidiram dar as mãos para fortalecer a democracia no Estado.

Campos também disse que o diploma concedido ao presidente do Legislativo foi em razão da iniciativa do convênio entre a Casa de Joaquim Nabuco e o Tribunal para a realização do curso Eleições Municipais 2020, aberto em junho passado em Petrolina, Sertão do São Francisco. Para Eriberto Medeiros, a distinção fortalece os laços entre as duas institui-



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

HONRARIA - Medeiros recebeu Diploma do Mérito Acadêmico

ções e ajuda a disseminar conhecimentos sobre o processo eleitoral do próximo ano.

Durante a cerimônia, o TRE ainda entregou uma placa comemorativa in memoriam ao deputado Guilherme

Uchoa, que atuou como juiz eleitoral e exerceu seis mandatos na presidência da Alepe. O filho do político, deputado Guilherme Uchoa (PSC), recebeu a homenagem em nome da família.

# Alberto Feitosa relembra 30 anos da morte de Luiz Gonzaga

## Deputado exaltou biografia do Rei do Baião, falecido em agosto de 1989

FOTO: ROBERTO SOARES

Os 30 anos da morte de Luiz Gonzaga, ocorrida no dia 2 de agosto de 1989, foram novamente lembrados na Assembleia Legislativa. Na Reunião Plenária de ontem, o deputado Alberto Feitosa (SD) usou o Grande Expediente para render homenagens ao Rei do Baião. O parlamentar destacou que o principal representante da cultura pernambucana merece todo o reconhecimento e, na tribuna, fez um resumo da biografia do artista.

Feitosa falou das origens do músico, em Exu (Sertão do Araripe), do período no Exército e do início da carreira, em 1939, no Rio de Janeiro. Segundo o deputado, Gonzaga cantava todo tipo de ritmo, quando, em 1940, um grupo de estudantes o aconselhou a tocar as músicas dos sanfoneiros nordestinos. “Durante cinco anos, ele gravou cerca de 70 canções, fez carreira no rádio e começou a divulgar as músicas da nossa

região”, pontuou. Em 1945, o artista gravaria o primeiro disco e, depois de conhecer o compositor Humberto Teixeira, lançaria os sucessos Baião, Asa Branca e Assum Preto, entre outros.

O parlamentar registrou que a trajetória do Rei do Baião foi sempre ascendente e, mesmo após sua morte, ele tem sido reverenciado, como se viu nas celebrações ao artista pela ocasião do aniversário de falecimento. Feitosa mencionou as atividades promovidas pelo Museu Cais do Sertão, no Recife, pela Prefeitura de Caruaru e por outros municípios pernambucanos. “As homenagens foram relevantes, mas todas foram pequenas diante do que representa Luiz Gonzaga para a nossa cultura. Que seu nome esteja para sempre na memória de todos.”

Em aparte, vários deputados salientaram o valor do Rei do Baião. Antônio Moraes (PP) parabenizou o Parque

Asa Branca, em Exu, que, com muita dificuldade, vem mantendo o legado de Gonzaga, e a Rede Globo, por reportagem sobre o artista no programa Fantástico. “Espero que o reconhecimento se mantenha”, frisou. Antonio Fernando (PSC) afirmou que o legado dele precisa ser valorizado e pontuou que o parque, criado pelo músico, está sem recursos. “Precisamos ajudar, porque é uma atração cultural importante no Estado.”

José Queiroz (PDT) comentou que o vínculo de Gonzaga com Caruaru veio da ligação dele com o compositor Onildo Almeida. “Em parceria, foi gravada uma música pelo centenário de Caruaru e, depois, A Feira de Caruaru”, lembrou. Por sua vez, Tony Gel (MDB) repercutiu um fato pitoresco da vida do artista. “Uma vez, ele cismou de encerrar a carreira e encomendou uma música de despedida a Onildo Almeida. A canção se tornou mais um grande su-



CULTURA - Parlamentar destacou que artista merece todo o reconhecimento

cesso”, observou.

Roberta Arraes (PP) afirmou “que falar de Gonzaga é falar de emoção, de saudade e de um homem que fez história por meio de canções que transmitiam o dia a dia do

pernambucano”. Para Henrique Queiroz Filho (PR), as músicas gravadas pelo Rei do Baião retratam o ritmo e a realidade do Nordeste. “O amor à terra natal era notório”, salientou. Já Romário Dias

(PSD) revelou que, quando foi secretário do governador Marco Maciel, convidou o artista para o lançamento do Projeto Asa Branca, de apoio ao homem do campo: “Foi muito marcante”, destacou.

## Plenário

### Cobrança de melhorias para PE-51

O deputado Romero Sales Filho (PTB) cobrou ontem, do Governo do Estado, a recuperação da PE-51, entre Porto de Galinhas e Serrambi, em Ipojuca (Região Metropolitana do Recife). Segundo ele, esse trecho apresenta buracos, rachaduras, além de deficiências na sinalização e na iluminação. “As intervenções garantirão a segurança da população que transita diariamente pela área, além de beneficiar a rede hoteleira e o comércio desse importante polo turístico do Estado”, defendeu. Romero informou ter solicitado ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PE), em fevereiro, obras de recuperação da via, mas não houve ações até o momento. O líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB), afirmou que a restauração da rodovia é uma das obras incluídas no Programa Caminhos de Pernambuco, do Executivo Estadual. “As estradas da RMR e da Zona da Mata só poderão ser atendidas a partir de setembro, com o fim das chuvas. Qualquer intervenção agora significará desperdício de dinheiro.”



### Demissões em Caruaru

O deputado Delegado Erick Lessa (PP) mostrou preocupação ontem com os últimos números divulgados pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) referentes a Caruaru, no Agreste Central. Conforme o levantamento, setores do comércio e da indústria do município registraram mais demissões do que contratações no último mês de junho. “Como presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico da Alepe, estou preocupado com a queda nos empregos em Caruaru, especialmente no mês das festas de São João”, lamentou. “Por isso, renovo meu compromisso em trabalhar pelo fortalecimento das empresas da região e do Polo de Confecções do Agreste, que produz cerca de 800 milhões de peças por ano”, acrescentou. De acordo com o Caged, o comércio de Caruaru contratou 605 profissionais em junho, enquanto o número de desligamentos chegou a 658. Na indústria, foram 238 admissões frente a 322 demissões.



### Unidade do IML em Salgueiro

O deputado Joel da Harpa (PP) pediu ao Governo do Estado, em discurso na Reunião Plenária de ontem, a retomada das obras de construção do Instituto Médico Legal (IML) de Salgueiro, no Sertão Central. Segundo ele, a unidade mais próxima a realizar exames de necropsia fica no município de Petrolina (Sertão do São Francisco), a 250 quilômetros de distância, o que representa um transtorno para os moradores da cidade e das localidades vizinhas. “A pessoa que perde um parente precisa fazer todo esse percurso, aguardar a necropsia e voltar ao local de origem para fazer o sepultamento. Meu apelo é para que o Governo do Estado agilize as intervenções a fim de garantir mais conforto a essas famílias”, defendeu Joel da Harpa. De acordo com ele, as obras do IML de Salgueiro iniciaram há cinco anos, mas não tiveram continuidade.



### Novos Patrimônios Vivos do Estado

O deputado Antonio Fernando (PSC) registrou a eleição, em julho, dos seis novos Patrimônios Vivos de Pernambuco pelo Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural. Em pronunciamento ontem, ele destacou, especialmente, a escolha do artesão de couro Mestre Aprígio, de Ouricuri (Sertão do Araripe). Nascido em 1941, em Exu, José Aprígio Lopes confeccionou, a partir de 1955, os chapéus de couro usados pelo conterrâneo Luiz Gonzaga. Ainda hoje continua em plena atividade. “A gente parabeniza seu Aprígio, que é muito importante para a Região do Araripe. Todos estamos muito lisonjeados com este prêmio”, expressou. Além Aprígio, foram eleitos: Mestre Saúba (brinquedos populares e mamulengos, de Jaboatão dos Guararapes); Maracatu de Baque Solto Cambinda Brasileira (Nazaré da Mata); Mestre Nado (artesão de instrumentos musicais feitos de barro, de Olinda); Assis Calixto (mestre de coco, de Arcoverde); e tribo indígena Carijós do Recife (caboclinho, do Recife).



## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 1.600, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Portuguesa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à República Portuguesa, o Prêmio País Amigo de Pernambuco, edição de 2019, nos termos da Resolução nº 1.434, de 17 de maio de 2017 e Resolução 1.560, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de agosto do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA ANTONIO COELHO

## Atos

### ATO Nº 544/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 046 e 050/2019, do **Deputado Aglailson Victor**, **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2019, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
GENIVAL SANTANA DE BARROS	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC
ELIANE CARVALHO SALSA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL-APC

Sala Torres Galvão, 05 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

### ATO Nº 545/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 98/2019, da **Deputada Juntas**, **RESOLVE:** exonerar a servidora **ADRIANA SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **VITOR ZAPAROLI BORGHERESI**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 05 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputada Simone Santana; 2º Vice-Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins filho; 3º Secretária, Deputada Teresa Leitão; 4º Secretário, Deputado Álvaro Porto; 1º Suplente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Manoel Ferreira; 4º Suplente, Deputado Romero; 5º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 6º Suplente, Deputado Gustavo Gouveia; 7º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editores** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

### ATO Nº 546/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 80 e 83/2019, da **Deputada Alessandra Vieira**, **RESOLVE:** exonerar a servidora **KASSIANE SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARIA VERÔNICA CAMPOS DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 05 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

### ATO Nº 547/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 136/2019, da **Deputada Roberta Arraes**, **RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
WILSON MAURO DA SILVA NETO	Secretário Parlamentar / PL-SPC		
DAIANA ALBUQUERQUE MEIRA		Secretário Parlamentar / PL-SPC	46,50%
LUCAS SALES MAGALHÃES	Secretário Parlamentar / PL-SPC		
JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA		Secretário Parlamentar / PL-SPC	120%

Sala Torres Galvão, 05 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

### ATO Nº 548/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 81/2019, do **Deputado Manoel Ferreira**, **RESOLVE:** exonerar, a partir do dia 06 de agosto de 2019, e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
OTÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	Assessor Especial / PL-ASC		
ALEXANDRE VITORIO DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC		
FERNANDA CÂNDIDO DA SILVA		Assessor Especial / PL-ASC	

Sala Torres Galvão, 05 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

### ATO Nº 549/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 050/2019, do **Deputado Aglailson Victor**, **RESOLVE:** nomear **ELIANE CARVALHO SALSA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 05 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

### ATO Nº 550/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 068/2019, da **Deputada Fabiola Cabral**, **RESOLVE:** nomear **SABRINA DE CÁSSIA DA SILVA ROCHA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 05 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## Editais

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), ÁLVARO PORTO (PTB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PR), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e SIVALDO ALBINO (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), DORIEL BARROS (PT), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PR), ROMÁRIO DIAS (PSD) e TONY GEL (MDB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 07 (sete) de agosto de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI :

1. Projeto de Lei Ordinária nº 351/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Obriga a afixação de cartaz informativo nas repartições públicas do Estado, acerca da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação de atos e procedimentos da Administração Pública.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 353/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações de códigos bancários, em local visível ao público, nos referidos estabelecimentos.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 355/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (Ementa: Estabelece a Certidão Estadual de Imunidade Tributária para fins de simplificação e eficiência na comprovação do preenchimento legal dos requisitos para o gozo da imunidade tributária estabelecida constitucionalmente e na legislação estadual.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 356/2019, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a prioridade do atendimento nas Unidades de Saúde no Estado de Pernambuco aos cidadãos que tenham sob sua responsabilidade pessoa com doença rara.)

5. Projeto de Lei Ordinária nº 357/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.043, de 15 de junho de 2006, que dispõe sobre a regularidade de acesso aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nas escolas públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de ampliar o acesso e a mobilidade das pessoas com deficiência.)

6. Projeto de Lei Ordinária nº 361/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes nos estabelecimentos públicos e privados instalados no âmbito do Estado de Pernambuco, informando sobre a prioridade especial de atendimento ou prestações de serviços para os idosos maiores de 80 (oitenta) anos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso).)

7. Projeto de Lei Ordinária nº 364/2019, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a promover alterações no Programa Chapéu de Palha.)

8. Projeto de Lei Ordinária nº 365/2019, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Cria o Polo de Incentivo à Produção de Leite e Produtos Derivados no Agreste de Pernambuco e dá outras providências.)

9. Projeto de Lei Ordinária nº 367/2019, de autoria do Deputado Fabrízio Ferraz (Ementa: Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.)

10. Projeto de Lei Ordinária nº 375/2019, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Institui e estabelece políticas públicas para implantação de Programa Estadual de Incentivo a contratação de jovens tutelados no mercado de trabalho.)

11. Projeto de Lei Ordinária nº 380/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Altera a Lei nº 13.796, de 11 de junho de 2009, que institui no Estado de Pernambuco o cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing, de autoria do Deputado Izaias Régis, a fim de regulamentar o órgão responsável pela implantação, gerenciamento e divulgação do referido Cadastro Estadual.)

12. Projeto de Lei Ordinária nº 382/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Institui o Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nas instituições da Rede pública de ensino do Estado de Pernambuco.)

13. Projeto de Lei Ordinária nº 383/2019, de autoria do Deputada Roberta Arraes (Ementa: Fica instituído o Programa Social Creches da Terceira Idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

14. Projeto de Lei Ordinária nº 385/2019, de autoria do Deputada Juntas (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Relatório de Pagamento de Shows e Eventos, e dá outras providências.)

15. Projeto de Lei Ordinária nº 386/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

16. Projeto de Lei Ordinária nº 389/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a permissão para a visitação de animais domésticos e de estimação em hospitais privados, públicos contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Pernambuco e dá outras providências.)

17. Projeto de Lei Ordinária nº 392/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a aplicação de multa administrativa a quem que der causa ao acionamento e utilização de serviços públicos de resgate e acolhimento, em decorrência da prática de atos de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

18. Projeto de Lei Ordinária nº 393/2019, de autoria do Deputado Aglailson Víctor (Ementa: Altera a Lei nº 13.973, de 16 de dezembro de 2009, que torna obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras pelos Shoppings Centers, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, a fim de ampliar a proteção originalmente prevista.)

19. Projeto de Lei Ordinária nº 394/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 14.493, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o monitoramento eletrônico de apenados no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de regulamentar o ressarcimento das despesas realizadas com a aquisição dos equipamentos de monitoramento.)

20. Projeto de Lei Ordinária nº 395/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Dispõe sobre o uso de asfalto ecológico, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

21. Projeto de Lei Ordinária nº 396/2019, de autoria do Deputado Paulo Dutra (Ementa: Institui o Prêmio Escola Amiga das Mulheres e dá outras providências.)

22. Projeto de Lei Ordinária nº 397/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 13.401, de 4 de março de 2008, que torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braille e cardápios com fonte ampliada nos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, a fim de estabelecer que os cardápios também poderão ser disponibilizados em mídia de áudio.)

23. Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 - LDO/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco.)

24. Projeto de Lei Complementar nº 400/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)

25. Projeto de Lei Ordinária nº 401/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.)

26. Projeto de Lei Ordinária nº 402/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.)

27. Projeto de Lei Ordinária nº 403/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 15.539, de 1º de julho de 2015, com o intuito de implementar a Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

28. Projeto de Lei Ordinária nº 404/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 12.373, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências.)

29. Projeto de Lei Complementar nº 405/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

## II) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO:

1. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 824/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Garante o direito das organizações religiosas de não efetuar casamento ou cerimônia religiosa que viole suas crenças e dá outras providências.)

## DISCUSSÃO DE PROJETOS:

### I) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1. Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019), ao Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, originada de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, a fim de incluir novos mecanismos de resguardo ao erário público.)

Recife, 5 de agosto de 2019.

DEPUTADO LUCAS RAMOS  
PRESIDENTE

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do inciso I do art. 118, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: DELEGADO ERICK LESSA (PP), GUILHERME UCHÔA (PSC), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROMERO SALES FILHO (PTB), membros titulares, e os Deputados: DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), DIOGO MORAES (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD), SIMONE SANTANA (PSB), TERESA LEITÃO (PT) e TONY GEL (MDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 9h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07 de agosto de 2019, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

### DISTRIBUIÇÃO

#### I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

**01) Projeto de Lei Complementar Nº 400/2019, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Altera o inciso III do art. 5º da Lei complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.).

**02) Projeto de Lei Complementar Nº 405/2019, de autoria do Poder Judiciário (EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).

#### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

**01) Projeto de Lei Ordinária Nº 338/2019,** de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho **(EMENTA:** Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de autores reincidentes de violência doméstica contra mulheres, e suas vítimas, no âmbito do Estado e Pernambuco.);

**02) Projeto de Lei Ordinária Nº 339/2019,** de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra **(EMENTA:** Altera a Lei nº 15.553, de 15 de julho de 2015, que determina critérios estruturais para hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados, localizados no Estado de Pernambuco, com a finalidade de promover a acessibilidade das pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Augusto César, a fim de fixar percentual mínimo de brinquedos e de equipamentos de lazer adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.);

**03) Projeto de Lei Ordinária Nº 340/2019,** de autoria do Deputado Wanderson Florêncio **(EMENTA:** Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, afim de proibir taxas e multas, condicionar serviços e adicionar produtos essenciais que indica.);

**04) Projeto de Lei Ordinária Nº 341/2019,** de autoria do Deputado Wanderson Florêncio **(EMENTA:** Institui a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

**05) Projeto de Lei Ordinária Nº 342/2019,** de autoria do Deputado Wanderson Florêncio **(EMENTA:** Institui os procedimentos sobre recebimento de subvenção para as agremiações e associações dos ciclos festivos no estado, como também a participação destas entidades em ações culturais, instituindo regras e critérios para sua contratação.);

**06) Projeto de Lei Ordinária Nº 343/2019,** de autoria do Deputado Wanderson Florêncio **(EMENTA:** Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar o acesso da pessoa com Transtorno do Espectro Autista a práticas terapêuticas integrativas e complementares, como arteterapia, equoterapia e musicoterapia.);

**07) Projeto de Lei Ordinária Nº 344/2019,** de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra **(EMENTA:** Altera a Lei nº 14.379, de 2 de setembro de 2011, que dispõe sobre a instalação de equipamentos de esporte e lazer desenvolvidos para utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praças e outros locais públicos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Oscar Paes Barreto, a fim de fixar percentual mínimo de brinquedos e de equipamentos de esporte e de lazer adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.);

**08) Projeto de Lei Ordinária Nº 351/2019,** de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim **(EMENTA:** Obriga a afixação de cartaz informativo nas repartições públicas do Estado, acerca da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação de atos e procedimentos da Administração Pública.);

**09) Projeto de Lei Ordinária Nº 352/2019,** de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim **(EMENTA:** Institui o Estatuto do Futebol de Várzea de Pernambuco.);

**10) Projeto de Lei Ordinária Nº 353/2019,** de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim **(EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações de códigos bancários, em local visível ao público, nos referidos estabelecimentos.);

**11) Projeto de Lei Ordinária Nº 354/2019,** de autoria da Deputada Roberta Arraes **(EMENTA:** Institui a Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

**12) Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2019,** de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa **(EMENTA:** Estabelece a Certidão Estadual de Imunidade Tributária para fins de simplificação e eficiência na comprovação do preenchimento legal dos requisitos para o gozo da imunidade tributária estabelecida constitucionalmente e na legislação estadual.);

**13) Projeto de Lei Ordinária Nº 356/2019,** de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins **(EMENTA:** Dispõe sobre a prioridade do atendimento nas Unidades de Saúde no Estado de Pernambuco aos cidadãos que tenham sob sua responsabilidade pessoa com doença rara.);

**14) Projeto de Lei Ordinária Nº 357/2019,** de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães **(EMENTA:** Altera a Lei nº 13.043, de 15 de junho de 2006, que dispõe sobre a regularidade de acesso aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nas escolas públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de ampliar o acesso e a mobilidade das pessoas com deficiência.);

**15) Projeto de Lei Ordinária Nº 358/2019,** de autoria do Deputado Isaltino Nascimento **(EMENTA:** Altera a Lei 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, de autoria do deputado Ricardo Costa, para criar reserva de vagas a para pessoas com deficiências, afrodescendentes e povos e comunidades tradicionais, e dá outras providências.);

**16) Projeto de Lei Ordinária Nº 359/2019,** de autoria da Deputada Roberta Arraes **(EMENTA:** Denomina de Aeroporto Silvino Firmino de Lima o aeroporto do município de Salgueiro.);

**17) Projeto de Lei Ordinária Nº 361/2019,** de autoria da Deputada Roberta Arraes **(EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes nos estabelecimentos públicos e privados instalados no âmbito do Estado de Pernambuco, informando sobre a prioridade especial de atendimento ou prestações de serviços para os idosos maiores de 80 (oitenta) anos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso).);

**18) Projeto de Lei Ordinária Nº 362/2019,** de autoria do Deputado William Brigido **(EMENTA:** Torna obrigatório nos espaços destinados ao lazer e entretenimento do Estado de Pernambuco, a disponibilização de recipientes para coleta seletiva de lixo.);

**19) Projeto de Lei Ordinária Nº 364/2019,** de autoria do Deputado Doriel Barros **(EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a promover alterações no Programa Chapéu de Palha.);

**20) Projeto de Lei Ordinária Nº 365/2019,** de autoria do Deputado Doriel Barros **(EMENTA:** Cria o Polo de Incentivo à Produção de Leite e Produtos Derivados no Agreste de Pernambuco e dá outras providências.);

**21) Projeto de Lei Ordinária Nº 366/2019,** de autoria do Deputado Doriel Barros **(EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o “Dia Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.);

**22) Projeto de Lei Ordinária Nº 367/2019,** de autoria do Deputado Fabrízio Ferraz **(EMENTA:** Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.);

**23) Projeto de Lei Ordinária Nº 368/2019,** de autoria do Deputado Isaltino Nascimento **(EMENTA:** Dispõe sobre o abandono afetivo da pessoa idosa no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

**24) Projeto de Lei Ordinária Nº 369/2019,** de autoria da Deputada Roberta Arraes **(EMENTA:** Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Leitão, para possibilitar a opção de a paciente ser anestesiada.).

**25) Projeto de Lei Ordinária Nº 375/2019**, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (**EMENTA**: Institui e estabelece políticas públicas para implantação de Programa Estadual de Incentivo a contratação de jovens tutelados no mercado de trabalho.);

**26) Projeto de Lei Ordinária Nº 380/2019**, de autoria do Deputado Waldemar Borges (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.796, de 11 de junho de 2009, que institui no Estado de Pernambuco o cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing, de autoria do Deputado Izaías Régis, a fim de regulamentar o órgão responsável pela implantação, gerenciamento e divulgação do referido Cadastro Estadual.);

**27) Projeto de Lei Ordinária Nº 382/2019**, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**EMENTA**: Institui o Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nas instituições da Rede pública de ensino do Estado de Pernambuco.);

**28) Projeto de Lei Ordinária Nº 383/2019**, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**EMENTA**: Fica instituído o Programa Social Creches da Terceira Idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

**29) Projeto de Lei Ordinária Nº 384/2019**, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Bandas e Fanfarras.);

**30) Projeto de Lei Ordinária Nº 385/2019**, de autoria da Deputada Juntas (**EMENTA**: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Relatório de Pagamento de Shows e Eventos, e dá outras providências.);

**31) Projeto de Lei Ordinária Nº 386/2019**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (**EMENTA**: Dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

**32) Projeto de Lei Ordinária Nº 387/2019**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (**EMENTA**: Cria o Memorial da Democracia, Cidadania e dos Direitos Humanos, no Estado de Pernambuco e o denomina de Memorial da Democracia, Cidadania e dos Direitos Humanos Fernando Coelho.);

**33) Projeto de Lei Ordinária Nº 389/2019**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA**: Dispõe sobre a permissão para a visitação de animais domésticos e de estimação em hospitais privados, públicos contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Pernambuco e dá outras providências.);

**34) Projeto de Lei Ordinária Nº 390/2019**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA**: Dispõe sobre a proibição da manutenção de animais em correntes no estado de Pernambuco.);

**35) Projeto de Lei Ordinária Nº 391/2019**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatas ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para garantir o percentual constitucional de vagas para pessoas com deficiência e o direito à remarcação de provas de aptidão física às mulheres gestantes, e fixar novas penalidades em caso de descumprimento à Lei. );

**36) Projeto de Lei Ordinária Nº 392/2019**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA**: Dispõe sobre a aplicação de multa administrativa a quem que der causa ao acionamento e utilização de serviços públicos de resgate e acolhimento, em decorrência da prática de atos de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

**37) Projeto de Lei Ordinária Nº 393/2019**, de autoria do Deputado Aglailson Júnior (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.973, de 16 de dezembro de 2009, que torna obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras pelos Shoppings Centers, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Oirinho de Sá Carvalho, a fim de ampliar a proteção originalmente prevista.);

**38) Projeto de Lei Ordinária Nº 394/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.493, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o monitoramento eletrônico de apenados no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de regulamentar o ressarcimento das despesas realizadas com a aquisição dos equipamentos de monitoramento.);

**39) Projeto de Lei Ordinária Nº 395/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA**: Dispõe sobre o uso de asfalto ecológico, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

**40) Projeto de Lei Ordinária Nº 397/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.401, de 4 de março de 2008, que torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braile e cardápios com fonte ampliada nos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, a fim de estabelecer que os cardápios também poderão ser disponibilizados em mídia de áudio. );

**41) Projeto de Lei Ordinária Nº 398/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública Estadual direta, indireta e Fundações Públicas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de determinar a afixação de cartazes informativos.);

**42) Projeto de Lei Ordinária Nº 401/2019**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.);

**43) Projeto de Lei Ordinária Nº 402/2019**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.);

**44) Projeto de Lei Ordinária Nº 403/2019**, de autoria do Poder Judiciário do Estado (**EMENTA**: Altera a Lei nº 15.539, de 1º de julho de 2015, com o intuito de implementar a Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

**45) Projeto de Lei Ordinária Nº 404/2019**, de autoria do Poder Judiciário (**EMENTA**: Altera a Lei nº 12.373, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências.);

### III) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**01) Projeto de Resolução Nº 370/2019**, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**EMENTA**: Confere ao Município de Araripina o Título Honorífico de Capital Pernambucana Produtora de Mel de Abelha.);

**02) Projeto de Resolução Nº 377/2019**, de autoria da Deputada Priscila Krause (**EMENTA**: Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire, a Wilson Sotero Dália da Silva.);

### IV) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADOS:

**01) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 824/2016**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (**EMENTA**: Garante o direito das organizações religiosas de não efetuar casamento ou cerimônia religiosa que viole suas crenças e dá outras providências.);

**02) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 1589/2017**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA**: Obriga os estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco a disponibilizar banheiros adaptados ao uso de pessoas ostomizadas.);

**03) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 1827/2018**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**EMENTA**: Dispõe sobre a Lei de Responsabilidade da Segurança Pública tendo por base o programa do Pacto pela Vida ou qualquer outro programa relacionado à segurança pública em Pernambuco.);

**04) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 1914/2018**, de autoria do Deputado Joaquim Lira (**EMENTA**: Torna obrigatório o “passa-fauna” ou a passagem subterrânea em rodovias estaduais intermunicipais, nas quais haja corredores ecológicos e unidades de conservação, para passagem de animais e dá outras providências.);

**05) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 1928/2016**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA**: Proíbe a fabricação, comercialização e distribuição gratuita de canudos flexíveis plásticos destinados à ingestão de líquidos e dá outras providências.).

### DISCUSSÃO

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

**01) Projeto de Lei Ordinária Nº 012/2019**, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa Junho, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Obriga no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a atuação de intérpretes da língua brasileira de sinais (LIBRAS); **RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ**

**02) Projeto de Lei Ordinária Nº 061/2019**, de autoria do Deputado Antônio Coelho, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: “Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo

Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, originada de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, a fim de incluir novos mecanismos de resguardo ao erário público”);

**RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA**

**03) Projeto de Lei Ordinária Nº 197/2019**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (**EMENTA**: Declara de Utilidade Pública a Associação Pe. Enzo – Solidariedade para Tamandaré.);

**RELATOR: DEPUTADO ROMERO SALES FILHO**

**04) Projeto de Lei Ordinária Nº 203/2019**, de autoria do Deputado Joel da Harpa, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes em banheiros de bares casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências.);

**RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA**

**05) Projeto de Lei Ordinária Nº 207/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, de autoria do deputado Isaltino Nascimento, para incluir as pessoas com diabetes no rol de pacientes que têm direito a acompanhante em tempo integral durante a internação. );

**RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA**

**06) Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2019**, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA**: Obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco.);

**RELATOR: DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA**

#### II) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**01) Projeto de Resolução Nº 294/2019**, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**EMENTA**: Confere ao Município de Taquaritinga do Norte o Título Honorífico de Capital do Café.).

**RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ**

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Administração Pública</b> <b>Recife, 05 de agosto de 2019</b></p> <p style="text-align:center"><b>DEPUTADO ANTÔNIO MORAES</b> <b>PRESIDENTE</b></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Clóvis Paiva (PP), João Paulo (PC do B), Romário Dias (PSD) e Romero Sales Filho (PTB), membros titulares; Alessandra Vieira (PSDB), Fabíola Cabral (PP), Fabrício Ferraz (PHS), Simone Santana (PSB), e Sivaldo Albino (PSB) membros suplentes, para se fazerem presente à **Reunião Ordinária** que será realizada **às 10:30h (dez horas e trinta minutos), do dia 07 de agosto de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho III**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar onde estará em pauta a seguinte matéria:

#### DISTRIBUIÇÃO

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 390/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Dispõe sobre a proibição da manutenção de animais em correntes no estado de Pernambuco).

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 391/2019, de autoria da Deputada Gleide Ângelo** (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatas ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para garantir o percentual constitucional de vagas para pessoas com deficiência e o direito à remarcação de provas de aptidão física às mulheres gestantes, e fixar novas penalidades em caso de descumprimento à lei).

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 392/2019, de autoria da Deputada Gleide Ângelo** (Ementa: Dispõe sobre a aplicação de multa administrativa a quem que der causa ao acionamento e utilização de serviços públicos de resgate e acolhimento, em decorrência da prática de atos de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso, no âmbito do Estado de Pernambuco).

#### DISCUSSÃO

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019, de autoria da Deputada Simone Santana** (Ementa: Obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco).  
**Relatora: Deputada Fabíola Cabral**

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 1289/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins** (Ementa: Obriga os aeroportos do Estado de Pernambuco a fixarem placas contendo informações sobre os direitos do usuário em caso de atrasos e cancelamentos de voos.)  
**Relatora: Deputada Simone Santana**

<b>Recife, 05 de agosto de 2019</b>
<b>Deputado DELEGADO ERICK LESSA</b> <b>Presidente</b>

# Ordem do Dia

**SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS.**

## ORDEM DO DIA

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 503/2019**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Resolução nº 32/2019, de autoria da Deputada Fabíola Cabral que concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, aos Estados Unidos da América.

#### DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2019

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado William Brígido**

Assegura, aos alunos, cuja mãe ou responsável possua dependente portador de microcefalia ou doença rara, a prioridade de vagas nas escolas de tempo integral da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, desde que essas escolas não exijam a realização de prova para ingresso do aluno.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 10/04/2019

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 117/2019**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autora do Projeto: Deputada Roberta Arraes**

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de reservar sessões de cinema às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 6ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 29/05/2019

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 248/2019**

**Autor: Deputado Diogo Moraes**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual das Costureiras, dos Costureiros e Alfaiates.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 21/05/2019

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 412/2019**

**Autora: Mesa Diretora**

Concede licença em caráter cultural ao Deputado João Paulo, no período de 3 a 9 de agosto de 2019, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, para participar da edição 2019 da *National Conference of States Legislatures* – NCSL, na cidade de Nashville, no Tennessee.

(Parecer da Mesa Diretora nº 504)

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2019

**Discussão Única da Indicação nº 1614/2019**

**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de destinação de taxa voluntária no importe de R\$1,00 (um real) recolhida no imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para proteção animal e ambiental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única da Indicação nº 1615/2019**

**Autor: Dep. Sivaldo Albino**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer e ao Presidente da FUNDARPE no sentido de que sejam contratadas uma ou duas atrações musicais, de nível nacional, via Secretaria de Turismo e Lazer ou FUNDARPE, para o evento Magia do Natal 2019, em Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única da Indicação nº 1616/2019**

**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, ao Diretor-Presidente da EMLURB e ao Diretor-Presidente COMPESA objetivando a desobstrução da galeria de esgoto da Rua Esparadrapo, localizada no bairro dos Coelhos, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única da Indicação nº 1617/2019**

**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, ao Diretor-Presidente da EMLURB e ao Diretor-Presidente COMPESA objetivando a desobstrução da galeria de esgoto da Rua Maristela, localizada no bairro do Pina, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única da Indicação nº 1618/2019**

**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

Apelo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Diretor-Presidente da EMLURB no sentido de realizar o serviço de requalificação dos paralelos emergencial Tapa-Buraco na Rua José Leônidas Galvão, no bairro UR-II Ibura, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única da Indicação nº 1619/2019**

**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Apelo ao Governador do Estado solicitando cronograma de execução dos valores fixados para o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM incluindo os valores empenhados, liquidados e pagos, por município, por plano de trabalho municipal e por edição do FEM e o prazo estimado para realização de empenho, liquidação e pagamento de cada dotação ainda não integralmente paga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única da Indicação nº 1620/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de promoverem a requalificação asfáltica da PE-18 no trecho que liga o município de Abreu e Lima a Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única da Indicação nº 1621/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de promoverem a requalificação asfáltica da PE-320 no trecho que liga o município de Tabira a Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única da Indicação nº 1622/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de promoverem a requalificação asfáltica PE-37 no trecho que liga o município de Vitória de Santo Antão ao Distrito de Jussaral no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única da Indicação nº 1623/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de promoverem a requalificação asfáltica da PE - 214 no trecho que liga o município de Lagoa do Ouro a Correntes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única da Indicação nº 1624/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de promoverem a requalificação asfáltica da PE-103 no trecho que liga o município de Camocim de São Félix a Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 692/2019**

**Autor: Dep. Antônio Moraes**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 4 de setembro de 2019, em memória dos 30 anos de morte de um dos maiores símbolos da cultura Pernambucana, o Rei do Baião, Luiz Gonzaga.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 693/2019**

**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Voto de Aplausos ao Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro pela sensibilidade com a causa animal e a excelente iniciativa em criar a Secretaria dos Animais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 694/2019**

**Autor: Dep. Lucas Ramos**

Voto de Congratulações pela passagem do 127º aniversário de emancipação política do município de Bom Conselho, comemorado no dia 3 de agosto de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 695/2019**

**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

Voto de Aplausos à nomeação do mais novo Conselheiro de Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o Dr. Carlos Neves.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 696/2019**

**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 29 de outubro de 2019, em homenagem ao Dia do Aviator e da Força Aérea Brasileira.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 697/2019**

**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Aplausos à Ordem dos Irmãos da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo, a Província Carmelitana Pernambucana e a Arquidiocese de Olinda e Recife, pelo Centenário da Coroação Canônica da Imagem de Nossa Senhora do Carmo como Rainha do Recife e de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 698/2019**

**Autor: Dep. Aglailson Victor**

Voto de Congratulações com o povo de Vitória de Santo Antão pela comemoração dos 374 anos da Batalha do Monte das Tabocas comemorado no dia 3 agosto de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 699/2019**

**Autor: Dep. Wanderson Florêncio**

Voto de Congratulações com os Cineastas Kleber de Mendonça Filho e Juliano Dornelles, pelo Prêmio melhor filme do júri do Festival de Cannes e de melhor filme no Festival de Cinema de Munique.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 700/2019**

**Autor: Dep. Tony Gel**

Solicita que sejam transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, os artigos de autoria do deputado federal e presidente do MDB/Pernambuco, Raul Henry, intitulados: *Porque votei a favor da reforma da Previdência (parte 1)* e *Porque votei a favor da reforma da Previdência (parte 2)*, publicados na Coluna Opinião, no Diário de Pernambuco, nos dias 26 de julho e 1º de agosto de 2019, respectivamente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 701/2019**

**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Pesar pelo falecimento do Soldado da PM André José Da Silva, vitimado no dia 1º de julho do corrente ano em Santa Cruz do Capibaribe quando entrou em confronto com uma quadrilha que acabara de assaltar uma lotérica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 702/2019**

**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Pesar pelo falecimento do Terceiro Sargento Moacir Moreira Silva, vitimado no dia 1º de julho do corrente ano em Santa Cruz do Capibaribe quando entrou em confronto com uma quadrilha que acabara de assaltar uma lotérica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 703/2019**

**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Aplausos ao Coronel Marcos Campos de Albuquerque, por ter sido nomeado Superintendente Regional do Inkra em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 704/2019**

**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Aplausos ao Artista e Artesão José Aprígio Lopes, que no mês de julho passou a integrar o elenco de Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019

Ata

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2019

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS**

ÀS 10 HORAS DE 1º DE AGOSTO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FÁBIO CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, JOAQUIM LIRA, PRISCILA KRAUSE, ROBERTAARRAES, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA E WALDEMAR BORGES. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 1º DE JULHO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO. APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE EM LONGO PRONUNCIAMENTO AFIRMA QUE HOJE, 1º DE AGOSTO, É UM DIA HISTÓRICO PARA A ALEPE E PARA TODA SOCIEDADE PERNAMBUCANA. AFINAL DE CONTAS, NÓS RETOMAMOS AS NOSSAS ATIVIDADES PARLAMENTARES NA CASA DE JOAQUIM NABUCO E DAMOS INÍCIO A ESTE 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA TV ALEPE, QUE FEZ SUA ESTREIA NESTA MANHÃ E FINALIZANDO REITERAMOS AS BOAS-VINDAS ÀS SENHORAS DEPUTADAS E AOS SENHORES DEPUTADOS E DECLARAMOS ABERTOS OS TRABALHOS DESTA 2ª PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, ALÉM DE AGRADECER, ESPECIALMENTE, A TODOS OS TELEESPECTADORES QUE PASSAM A NOS ACOMPANHAR A PARTIR DE AGORA. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO AGLAILSON VICTOR VEM DEMONSTRAR SATISFAÇÃO PELA CHEGADA DO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE PIRITUBA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E AO FINAL PARABENIZA A CASA PELA IMPLANTAÇÃO DA TV ALEPE. O DEPUTADO TONY GEL EM SUA ORATÓRIA PRESTA HOMENAGEM A LUIZ GONZAGA, O REI DO BAIÃO, POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DE SUA MORTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO MAIS UMA VEZ CRITICA CORTES NA ÁREA DA CULTURA POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL E LAMENTA QUE O PRESIDENTE DA REPÚBLICA NÃO ESTEJA PREPARADO PARA GOVERNAR UM PAÍS COM A ENVERGADURA DO BRASIL E FINALIZANDO DISCORRE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO NORDESTE, PARCERIA ENTRE OS NOVE ESTADOS DA REGIÃO PARA VIABILIZAR COMPRAS, INVESTIMENTOS E CONVÊNIOS EM DIVERSAS ÁREAS. O PRESIDENTE INFORMA QUE ACABA DE CHEGAR AO PODER LEGISLATIVO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), BEM COMO DIVERSOS PROJETOS DO PODER JUDICIÁRIO. O DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE CONGRATULA-SE COM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA POSSÍVEL CRIAÇÃO DE UM ÓRGÃO EM DEFESA DOS ANIMAIS. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO DEPUTADO FEDERAL SÍLVIO COSTA FILHO NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO SIVALDO ALBINO INICIALMENTE DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DA TV ALEPE NO DIA DE HOJE, BEM COMO A PRESENÇA EM PLENÁRIO DO DEPUTADO FEDERAL SÍLVIO COSTA FILHO E AO FINAL DESTACA O GRANDE SUCESSO QUE FOI O FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, OCASIÃO EM QUE PARABENIZA O GOVERNADOR E TODA SUA EQUIPE E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS, JOSÉ QUEIROZ E JOEL DA HARPA. O PRESIDENTE RATIFICA AS PALAVRAS DO DEPUTADO SIVALDO ALBINO PELA BRILHANTE FESTA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS E DESTACA QUE A ALEPE TEVE GRANDE PARTICIPAÇÃO NO CITADO EVENTO E PARABENIZA O GOVERNADOR DO ESTADO E O PREFEITO IZAIAS RÉGIS POR TÃO BRILHANTE FESTA. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1589/2019 A 1596/2019 E OS REQUERIMENTOS 678/2019 A 680/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES E À MESA DIRETORA OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 389/2019 A 395/2019, 397/2019 E 398/2019 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 396/2019, ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 1614/2019 A 1624/2019 E OS REQUERIMENTOS 692/2019 A 704/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

## Expediente

**SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2019.**

### EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 37/2019** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 que Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º A presente Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro. À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 38/2019** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 400/2019 que Altera o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica. Às, 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 39/2019** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 401/2019 que Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica. Às, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 40/2019** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 402/2019 que Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica. Às, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO GP Nº 650/2019** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 403/2019 que Altera a Lei 15.539, 1º de julho de 2015, com o intuito de implementar a Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO GP Nº 651/2019** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 404/2019 que Altera a Lei 12373, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 309/2019** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO em atendimento ao que dispõe o Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, remeto à consideração dessa Egrégia Assembleia Legislativa o Relatório dos Projetos em Andamento e das Despesas de Conservação do Patrimônio Público. À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 223/2019** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 674, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, remetido pelo Ofício Pres.º nº 11937, de 01 de julho de 2019. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 224/2019** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 654, de autoria do Deputado Juntas, remetido pelos Ofícios Pres.ºs 11568 e 11567, de 01 de julho de 2019.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 225/2019** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 676, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, remetido pelos Ofícios Pres.ºs 11940 e 11941, de 01 de julho de 2019.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 227/2019** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 656, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetido pelos Ofícios Pres.ºs 11570 e 11571, de 27 de junho de 2019.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 229/2019** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 677, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, remetido pelo Ofício Pres.º nº 11942, de 01 de julho de 2019.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 230/2019** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 675, de autoria do Deputado Antônio Coelho, remetido pelos Ofícios Pres.ºs 11938 e 11939, de 01 de julho de 2019.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 404/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 16, de autoria do Deputada Simone Santana.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 685 E 681/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 1266 e 1298, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 790, 792 E 837/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 212, 220 e 223, de autoria do Deputado Delegado William Brigido.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 795/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 1043, de autoria do Deputado Álvaro Porto.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 831, 880 E 881/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 1561, 1559 e 1562, de autoria do Deputado Fabíola Cabral.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 52/2019** - DO DEPUTADO JOÃO PAULO solicitando licença em caráter Cultural, no período de 03 a 09 de agosto de 2019, para viagem ao Estados Unidos, para participar da edição 2019 da National Conference of States Legislatures – NCSL, na cidade de Nashville Estado do Tennessee.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 719/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 319, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 701, 715, 724 E 725/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 1332, 829, 1438 e 1445, de autoria do Deputado Delegado Diogo Moraes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 728/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 939, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 661/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 1280, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 515, 660, 682, 736, 820 E 660/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 1071, 782, 1161, 1262, 1572 e 1346, de autoria do Deputado Adalto Santos.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 802/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 733, de autoria do Deputado Rogério Leão.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 808/2019** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 1458, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 203, 206, 212 E 218/2019** - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando nos termos dos subitens 8.5.1, 8.5.2, 8.5.3 e 8.5.4 da Cláusula Oitava do Termo de Compromisso nº 0218.756-47, referente a não comprovação da titularidade da área.

À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 0343/2019** - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encaminhando cópia de Notificação de Tomada de Contas Especial, referente ao Termo de Compromisso nº 0402.217-12, celebrado entre a União Federal e o Estado de Pernambuco.  
ÀS 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 0346/2019** - DO COORENADOR DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0222.635-50/2007, firmado com Estado de Pernambuco.  
Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 0354 E 0356/2019** - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando que os Contratos de Repasse nºs 850443/2017 e 843354/2017 - Operações 1044192-35 e 1041800-23, foram extintos por não atendimento de Cláusula Suspensiva.  
À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO ANTÔNIO COELHO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 05 de agosto do corrente ano, para viagem a Sobradinho -BA.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

## Mensagem

### MENSAGEM Nº 41/2019

Recife, 2 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA, alinhando-se à experiência observada em outros Estados da Federação.

A presente proposição objetiva articular os órgãos públicos estaduais que trabalham com a fiscalização, o controle e a inteligência, para otimizar o combate aos crimes contra a ordem tributária, atuando na prevenção e na repressão à sonegação fiscal e lavagem de dinheiro, com ênfase na diminuição da evasão de receitas e na recuperação de ativos. Em consequência, haverá também redução da concorrência desleal.

Nesse sentido, esclarece-se que o CIRA tem a natureza de um grupo de trabalho interinstitucional, que atende aos anseios de maior efetividade, integração e compartilhamento de informações de inteligência, objetivando o aprimoramento dos mecanismos de proteção ao Erário e de combate aos crimes contra a ordem tributária. Com efeito, a participação conjunta da Secretaria da Fazenda, da Procuradoria Geral do Estado e da Secretaria de Defesa Social, além do Ministério Público Estadual, justifica-se pelas específicas competências de cada uma dessas instituições, permitindo o intercâmbio de informações e o planejamento de ações conjuntas de modo efetivo.

Destaca-se, ainda, que tal proposição observa a experiência exitosa de ações semelhantes promovidas por outros Estados da Federação. Tal modelo foi instituído inicialmente pelo Estado de Minas Gerais e posteriormente replicado com sucesso também no Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Mato Grosso e Bahia, dentre outros.

Assim, entendendo que o combate à sonegação fiscal deve ser priorizado e continuamente aperfeiçoado pelo Governo do Estado, a proposta de criação e a regulamentação do CIRA acarretarão maior eficiência no uso da inteligência articulada no combate às irregularidades fiscais.

Nessa linha de conduta, o combate aos crimes contra a ordem tributária e à lavagem de dinheiro, além de indispensável para redução da concorrência desleal, é igualmente relevante para a consolidação da democracia, prestigiando os contribuintes que se portam adequadamente perante o Fisco e permitindo a promoção de políticas públicas em favor da população em geral, através da recuperação de ativos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 05 de Agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000413/2019

Institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA, com a finalidade de sugerir ou adotar, pelos órgãos e instituições públicas que o integram, medidas judiciais e administrativas para o aprimoramento das ações e busca da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

§ 1º A competência do CIRA tem natureza subsidiária à atuação dos órgãos e instituições públicas que o integram, respeitadas a autonomia, a competência e as deliberações de cada órgão e instituição no âmbito de sua atuação.

§ 2º O CIRA será formado por dois grupos, um Diretivo e um Operacional.

§ 3º O Ministério Público de Pernambuco será convidado a participar do CIRA, o que será regulado mediante Termo de Cooperação Técnica, respeitadas sua autonomia e suas atribuições institucionais.

§ 4º O CIRA tem sede na cidade do Recife e jurisdição em todo o Estado de Pernambuco.

Art. 2º Compete ao CIRA, pelos órgãos e instituições que o integram, nos limites das respectivas atribuições e competências, propor medidas técnicas, legais, administrativas e judiciais que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais e devedores contumazes, visando à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

I - recuperar créditos tributários, mediante a interposição de ações administrativas e judiciais, além daquelas que visem a acatular o patrimônio público;

II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III - promover e incentivar a repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;

IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens, praticados individualmente ou por organizações criminosas;

V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e as instituições públicas envolvidas, respeitado o planejamento de cada órgão ou instituição pública;

VI - promover, de forma integrada, encontros, seminários e cursos, visando à valorização e ao aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições públicas que o compõem; e

VII - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição pública.

§ 1º Compete ao Grupo Diretivo o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento de ações que visem à realização dos objetivos elencados neste artigo.

§ 2º Compete ao Grupo Operacional o desenvolvimento de ações que visem à realização dos objetivos definidos pelo Grupo Diretivo.

Art. 3º O Grupo Diretivo será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado da Fazenda;

II - Procurador-Geral do Estado;

III - Secretário de Estado de Defesa Social; e

IV - representante indicado pelo Ministério Público de Pernambuco, conforme Termo de Cooperação Técnica, sendo, preferencialmente, o Procurador Geral de Justiça.

§ 1º A Presidência do CIRA poderá ser alternada entre os membros do Grupo Diretivo, observado o disposto no seu regimento interno.

§ 2º Os membros designados exercerão no CIRA as competências e atribuições próprias dos cargos e das funções de origem, observadas as disposições constitucionais e legais relativas ao exercício de cada carreira.

Art. 4º O Grupo Diretivo reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, ou extraordinariamente, por convocação da maioria de seus membros ou de seu Presidente.

§ 1º A primeira reunião ordinária deverá ocorrer até o dia 15 de fevereiro de cada ano, na qual serão traçadas as diretrizes de atuação do grupo operacional durante o ano.

§ 2º A segunda reunião ordinária deverá ser realizada até o dia 15 de dezembro, na qual serão avaliados os resultados.

Art. 5º O Presidente do CIRA presidirá as reuniões com o apoio técnico do Secretário-Geral e do Coordenador do Grupo Operacional, competindo a este último a execução das atividades permanentes e necessárias ao exercício das competências do Comitê.

Art. 6º Os membros titulares do Grupo Diretivo serão representados, em suas ausências ou impedimentos, pelos respectivos substitutos, ou por autoridades por eles designadas.

Art. 7º O Grupo Diretivo poderá convidar outros órgãos ou instituições públicas para participar do CIRA, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 8º O Grupo Operacional será composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante do Ministério Público, designado pelo Procurador Geral de Justiça dentre os membros de carreira, que será o Coordenador, conforme Termo de Cooperação Técnica;

II - 1 (um) Procurador do Estado, designado pelo Procurador-Geral do Estado;

III - 1 (um) Delegado de Polícia, 2 (dois) Agentes de Polícia e 1 (um) Escrivão de Polícia, designados pelo Secretário de Estado de Defesa Social; e

IV - 2 (dois) Auditores-Fiscais da Receita Estadual, designados pelo Secretário de Estado da Fazenda, que nomeará um deles como Secretário-Geral.

Art. 9º O Grupo Operacional do CIRA atuará sob o modelo de força-tarefa permanente, mediante a integração de seus membros, participando todos desde o planejamento operacional até a execução das medidas cabíveis.

Art. 10. O Grupo Operacional deverá funcionar em estrutura própria, a ser disponibilizada por qualquer dos órgãos ou das instituições públicas integrantes.

§ 1º Cada instituição arcará com as remunerações de seus agentes, inclusive com diárias, deslocamentos, viagens ou outras despesas decorrentes da atividade ligada ao CIRA.

§ 2º Cada membro do Grupo deverá, nos termos do § 1º, seguir as normas definidas em seu órgão ou instituição, para fins administrativos.

§ 3º Aos membros do Grupo Operacional poderá ser aplicado o regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, por deliberação dos chefes das instituições que o integram, no interesse da administração pública e para incrementar as atribuições institucionais de origem, ressalvada a possibilidade de acumulação de outras atividades previstas em lei.

Art. 11. O CIRA poderá sugerir aos órgãos e instituições públicas que o integram medidas cabíveis e autorizadas nos termos da lei, especialmente:

I - a recomendação ou a instauração de Inquérito Policial ou Procedimento Investigatório e a propositura de ação penal ou outras medidas criminais cabíveis;

II - a aplicação do Regime Especial de Fiscalização;

III - a notificação do sujeito passivo com dívida fiscal, para comparecer perante o CIRA, com o objetivo de prestar depoimento, esclarecimento ou de praticar demais atos necessários à implementação de medidas de competência do Comitê, garantidas as prerrogativas e os direitos estabelecidos por lei, sem prejuízo de, em caso de seu não comparecimento injustificado, ser requerida a sua condução coercitiva pela autoridade competente e a instauração de procedimento criminal para apuração de crime de desobediência; e

IV - a implementação de outras medidas administrativas, cíveis ou criminais voltadas para a recuperação do crédito fiscal, correlatas à atividade do CIRA e de competência dos órgãos e instituições públicas que o integram.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão implementadas no CIRA, observado o disposto no § 1º do art. 1º, e no § 2º do art. 3º.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual prestarão, em caráter prioritário e regime de urgência, toda colaboração solicitada pelo CIRA.

Art. 13. Para a execução das medidas definidas pelo CIRA, poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e com outras instituições públicas ou privadas, na forma da legislação pertinente.

Art. 14. Compete ao CIRA elaborar e aprovar seu regimento interno por deliberação da maioria de seus membros.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 05 de Agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª comissões.

## Projetos

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000406/2019

Garante à gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A parturiente tem direito à cesariana eletiva, devendo ser respeitada em sua autonomia.

§ 1º A cesariana eletiva só será realizada a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação, após ter a parturiente sido conscientizada e informada acerca dos benefícios do parto normal e riscos de sucessivas cesarianas.

§ 2º Na eventualidade de a opção da parturiente pela cesariana não ser observada, ficará o médico obrigado a registrar as razões em prontuário.

Art. 2º A parturiente que opta ter seu filho por parto normal, apresentando condições clínicas para tanto, também deve ser respeitada em sua autonomia.

Parágrafo único. Garante-se à parturiente o direito à analgesia.

Art. 3º Nas maternidades, nos hospitais que funcionam como maternidades e nas instituições afins, será afixada placa com os seguintes dizeres:

"Constitui direito da parturiente escolher cesariana, a partir da trigésima nona semana de gestação".

Art. 4º Sempre poderá o médico, em divergindo da opção feita pela parturiente, encaminhá-la para outro profissional.

Art. 5º As despesas, decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

##### Justificativa

O presente Projeto de Lei busca assegurar a autonomia individual à gestante, a fim de garantir o direito de, bem orientada pelo médico que a acompanha, escolher a via de parto de sua preferência, normal ou cesariana, levando-se em consideração, em cada caso, as intercorrências havidas no momento do parto, quando, eventualmente, será adotado um caminho diverso daquele, a princípio, almejado pela parturiente.

Além disso, objetiva este Projeto, a proteção legal às gestantes que dependem do Sistema Único de Saúde, grupo que é composto, em sua maioria, por mulheres de baixa renda e negras, às quais se impõe o parto normal, obrigadas a sofrer por longas horas, sendo dificultado o acesso até à analgesia.

Diferentemente, se observa que na rede particular de saúde, as gestantes podem livremente optar pelo tipo de parto, e igualmente, optar em receber ou não a analgesia, o que torna a imposição do parto normal na rede pública de saúde, uma verdadeira tortura às mulheres carentes de recursos financeiros para arcar com plano de saúde ou hospital particular.

O que ocorre, é que, na verdade, muitos são os casos em que, graças à submissão ao parto normal, o conceito vem a sofrer anóxia (falta de oxigênio), ficando sequelado para o resto da vida, em virtude da paralisia cerebral. Nas situações mais graves, a anóxia leva à morte do bebê, seja dentro do ventre materno, seja alguns dias após o nascimento. Ou seja, nem sempre o parto normal é a via mais adequada, e sua imposição, em muitos casos, pode causar danos irreversíveis.

Em 2016, por meio da Resolução nº 2.144, o Conselho Federal de Medicina passou a prever de forma expressa que o médico pode sim atender ao desejo de sua paciente e realizar a cesariana, desde que a gestação esteja com, no mínimo, 39 (trinta e nove) semanas. Nos seguintes termos:

Artigo 1º É direito da gestante, nas situações eletivas, optar pela realização de cesariana, garantida por sua autonomia, desde que tenha recebido todas as informações de forma pormenorizada sobre o parto vaginal e cesariana, seus respectivos benefícios e riscos. Parágrafo único. A decisão deve ser registrada em termo de consentimento livre e esclarecido, elaborado em linguagem de fácil compreensão, respeitando as características socioculturais da gestante.

Artigo 2º Para garantir a segurança do feto, a cesariana a pedido da gestante, nas situações de risco habitual, somente poderá ser realizada a partir da 39ª semana de gestação, devendo haver o registro em prontuário.

Artigo 3º É ético o médico realizar a cesariana a pedido, e se houver discordância entre a decisão médica e a vontade da gestante, o médico poderá alegar o seu direito de autonomia profissional e, nesses casos, referenciar a gestante a outro profissional.

Assim, diante da evidente afronta a direitos e garantias individuais de parturientes em situação de fragilidade social, entende esta Deputada que é imperioso criar uma lei para que, em Pernambuco, o direito já assegurado por Resolução seja observado na rede pública de saúde.

A referida Resolução vem coroar o princípio da autonomia da paciente, bem como o princípio da não maleficência, uma vez que exige a maturidade do conceito e permite a diminuição dos riscos de um parto normal.

Este é um projeto de lei que preserva a vida, a saúde e a dignidade humana, importantíssimos direitos fundamentais, além de conferir voz às mulheres que, desde sempre, foram caladas pelo sistema.

Esta lei está em conformidade com a normativa ética da Medicina e, ainda, deixa bem claro que o médico pode, tal qual a paciente, exercer sua autonomia, é mais que um projeto referente às mulheres, é mais que um projeto referente à saúde. Trata-se de um projeto umbilicalmente atrelado ao respeito aos direitos fundamentais.

Sala das Reuniões, em 13 de Junho de 2019.

Clarissa Tercio  
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000407/2019

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de regulamentar a acessibilidade de animais domésticos em hospitais.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “Seção III (AC) Da acessibilidade de animais domésticos em hospitais (AC)

Art. 14-A. Fica permitido o ingresso de animais domésticos em hospitais privados ou públicos, para permanecerem, por período pré-determinado e sob condições prévias, para a visitação de pacientes internados, respeitando os critérios definidos pelos estabelecimentos. (AC)

Art. 14-B. O ingresso de animais para visitar pacientes internados deverá ser agendado junto à administração do hospital, respeitar os critérios estabelecidos pela instituição e observar os dispositivos deste Código. (AC)

§ 1º O ingresso de que trata esta Seção somente poderá ocorrer quando o animal estiver em companhia de algum familiar do paciente internado ou de pessoa que esteja acostumada a manejar o animal. (AC)

§ 2º O trânsito do animal dentro do ambiente hospitalar deverá ser realizado em caixas de transporte, de acordo com o tamanho e a espécie de cada animal visitante, ressalvado o caso de cães de grande porte. (AC)

Art. 14-C. O ingresso de animais não será permitido nos seguintes setores hospitalares: (AC)

I - isolamento; (AC)

II - quimioterapia; (AC)

III - transplante; (AC)

IV - assistência a pacientes vítimas de queimadura; (AC)

V - central de material e esterilização; (AC)

VI - unidade de tratamento intensivo (UTI); (AC)

VII - áreas de preparo de medicamentos; (AC)

VIII - farmácia hospitalar; e (AC)

IX - áreas de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos. (AC)

Parágrafo único. O ingresso também poderá ser impedido em casos especiais, por determinação da autoridade máxima da unidade de saúde. (AC)

Art. 14-D. A permissão de entrada de animais nos hospitais deverá observar as seguintes regras, além de outras estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS): (AC)

I - verificação de espécie animal a ser autorizada; (AC)

II - autorização expressa para a visitação expedida pelo médico do paciente internado; (AC)

III - laudo veterinário atestando as boas condições de saúde do animal, acompanhado da carteira de vacinação atualizada, com a anotação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário com registro no órgão regulador da profissão; (AC)

IV - aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar dos serviços de saúde; (AC)

V - no caso de caninos, equipamento de guia do animal, composto por coleira (preferencialmente do tipo peiteira) e, quando necessário, enforcador; e (AC)

VI - determinação de um local específico dentro do ambiente hospitalar para o encontro entre o paciente internado e o animal de estimação, podendo ser no próprio quarto de internação, sala de estar específica ou, no caso de cães de grande porte, no jardim interno, se o estabelecimento dispuser deste espaço. (AC)

Parágrafo único. A mencionada autorização do inciso II do caput deste artigo será exigida apenas para a primeira visita, devendo ser renovada sempre que houver alguma alteração no quadro de saúde do paciente internado." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, a fim de instituir a acessibilidade de animais domésticos em hospitais, públicos ou privados, mediante cumprimento dos requisitos necessários, permitindo a ampliação da Terapia Assistida por Animais (TAA).

O benefício terapêutico dos animais domésticos já vem sendo estudado e observado há algum tempo. Já em 1955, no Brasil, a psiquiatra Nise da Silveira relatou os benefícios desta interação no convívio de seus pacientes esquizofrênicos com cães e gatos adotados pela instituição onde trabalhava.

No Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo, a entrada de bichos de estimação é liberada desde o ano de 2009, contanto que autorizado pelo médico responsável de cada paciente. "Na verdade sempre existiu essa solicitação, que partia de pacientes e familiares. Como existia demanda e isso até encurta a permanência das pessoas no hospital, de acordo com diversos estudos, criamos esse fluxo e o transformamos em uma rotina, com procedimentos claramente definidos e institucionalizados", explica Rita Grotto, gerente de atendimento ao cliente do hospital.

Muitas instituições e ONGs também trabalham levando esses animais até escolas, hospitais e centros de recuperações, como no Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas e Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia em São Paulo, e na APAE de Nova Iguaçu e na Casa Abrigo Betel, ambas no Rio de Janeiro. E em muitos casos o animal terapeuta não precisa ser disponibilizado por uma organização não governamental, pode ser o próprio bichinho do paciente.

Assim, a Projeto de Lei pavimenta o avanço da TAA, e também cria a conscientização dos gestores das casas de saúde, quanto à necessidade de disponibilizar meios para o acesso dos animais.

Por fim, quanto à constitucionalidade da proposta, vale destacar que não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual). Basta observar que a norma objeto de alteração, a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, proveio de iniciativa parlamentar, mais especificamente da Deputada Terezinha Nunes.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 01 de Agosto de 2019.

Gustavo Gouveia  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 8ª, 9ª, 12ª comissões.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000408/2019

Proíbe a suspensão, por motivo de inadimplemento, no fornecimento de energia elétrica, nas unidades consumidoras onde existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica, e dá outras providências.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Ficam as concessionárias de energia elétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, proibidas de suspenderem, por motivo de inadimplemento, o fornecimento do serviço público de energia elétrica, nas unidades consumidoras onde existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não isenta o usuário contratualmente responsável pela unidade consumidora de proceder ao respetivo pagamento do débito, podendo a concessionária valer-se dos meios ordinários de cobrança previstos na legislação civil aplicável.

Art. 2º A concessionária deve ser comunicada pelo usuário contratualmente responsável acerca da necessidade de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, devido à existência, na unidade consumidora, de pessoa usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, poderá ser exigido do responsável contratual a apresentação de atestado médico que indique a necessidade de uso contínuo de equipamentos dependentes de energia elétrica.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

#### Justificativa

Trata-se de proposição que visa proibir as concessionárias de energia elétrica de efetuarem a suspensão no fornecimento desse relevante serviço público, por motivo de inadimplemento, quando residente, na unidade consumidora, pessoa dependente de equipamento de autonomia limitada, vital à preservação da vida humana e dependente de energia elétrica.

Dessa forma, a proposição busca assegurar o direito à vida dos pernambucanos, tendo em vista que o corte no fornecimento pode colocar em risco tais pacientes. Por outro lado, as concessionárias podem reaver o crédito devido por meio das instâncias ordinárias de cobrança, previstas na legislação cível aplicável.

Para fazer jus ao benefício ora instituído, deve o usuário contratualmente responsável comunicar à concessionária acerca da necessidade de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, devido à existência, na unidade consumidora, de pessoa usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica. Com o fim de evitar fraudes ou concessões indevidas, as concessionárias poderão exigir a apresentação de atestado médico em que esteja descrita a necessidade de uso contínuo de equipamentos elétricos para a preservação da vida.

Do ponto de visto jurídico-formal, alerte-se que a proposição guarda pertinência com a competência concorrente para legislar sobre “produção e consumo”, “proteção das pessoas com deficiência” e “defesa e proteção da saúde” (art. 24, V, XII e XIV, CF/88).

Nesse aspecto, importante ressaltar o entendimento recentemente exarado pelo Supremo Tribunal Federal, acerca da suspensão do fornecimento de energia elétrica e água. Na oportunidade, a Suprema Corte ratificou a competência formal orgânica dos Estados-membros para legislar sobre a matéria ( *vide* ADI nº 5961/2018, Data de julgamento: 19/12/2018; Data de Publicação: 26/06/2019). Ressalta-se, ademais, a existência de normas semelhantes em outros entes federativos, regulando a matéria ( *vide* Lei Estadual nº 9.952/2013, do Estado da Paraíba; *vide* Lei Estadual nº 17.103/2017, do Estado de Santa Catarina; *vide* Lei Estadual nº 4.224/2017, do Estado de Rondônia).

Por fim, apesar da iminente vigência da Lei Estadual nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, apresenta-se a presente proposição de forma autônoma, tendo em vista que o aspecto principal subjacente à norma é a defesa e proteção da saúde, notadamente das pessoas com doenças graves ou deficiência. Tanto assim que não basta a simples condição de consumidor/usuário do serviço público de energia elétrica para fazer jus ao benefício ora instituído. Pelo contrário, a questão cerne do presente projeto diz respeito à condição especial de saúde do possível agraciado, prescindindo até mesmo que este seja o responsável financeiro pelo contrato junto à concessionária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

#### Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2019.

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000409/2019

Altera a Lei nº 16.600, de 1º de julho de 2019, que dispõe sobre a proteção do consumidor pernambucano em relação às práticas abusivas por parte de prestadoras de serviços de telecomunicações, para proibir a cobrança de multa contratual de fidelidade aos usuários que comprovarem a perda do vínculo empregatício.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Acrescenta dispositivo à Lei nº 16.600, de 1º de julho de 2019, com o seguinte teor:

“Art. 4º-A. Ficam as empresas de serviços de telecomunicações proibidas de cobrarem multa contratual de fidelidade quando o consumidor comprovar que se encontra desempregado, tendo a perda do vínculo empregatício ocorrida após a adesão do contrato de prestação de serviço.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

#### Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Nesse sentido, cumpre salientar que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No que tange à matéria do projeto, temos que a medida busca uma alteração na Lei nº 16.600, de 1º de julho de 2019, para incluir previsão normativa que proíbe a cobrança de multa contratual de fidelidade, quando o consumidor/usuário comprovar que se encontra desempregado, tendo a perda do vínculo empregatício ocorrida somente após a adesão do contrato de prestação de serviço.

Inexiste óbice à iniciativa parlamentar, pois a hipótese não se enquadra nas regras de atribuição privativa do Governador do Estado para deflagrar o processo legislativo, previstas no art. 19, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Cumpr, também, afastar a tese de que esse projeto gozaria de vício de inconstitucionalidade por violar o art. 22, IV, da Constituição Federal. Esse dispositivo fixa a competência privativa da União para legislar sobre “ *água, energia, informática,*

*telecomunicações e radiodifusão*”, a quem também compete explorar esses serviços diretamente ou estabelecer regras para sua exploração por terceiros, mediante autorização, concessão ou permissão (art. 21, XI).

De fato, o monopólio sobre os serviços públicos de telecomunicações pertence à União – ainda que a atividade seja delegada a particulares mediante autorização, concessão ou permissão – e somente a ela cabe dispor acerca do seu regime de exploração (“ *organização dos serviços*”), aí incluída a sua forma de remuneração – e a própria Constituição confirma, no art. 175, III, que as regras componentes da política tarifária são parte integrante do regime de prestação do serviço público.

Temos, portanto, que a relação jurídica entre o usuário do serviço de telecomunicação e a empresa prestadora é trilateral, visto que envolve, além desses dois sujeitos, o próprio Poder Público, legítimo titular do serviço e a quem compete a definição dos parâmetros técnicos e econômicos da sua prestação. **No entanto, o vínculo da prestadora com o usuário também ostenta uma dimensão típica das relações de consumo** – sendo sujeitas, nessa medida, aos princípios e normas de proteção aos direitos e interesses do consumidor.

O Supremo Tribunal Federal vem se posicionando, acerca dessa matéria, da seguinte forma:

[...] para determinar se a norma impugnada invade ou não a competência da União, é necessário examinar se os efeitos da medida se esgotam na relação entre o consumidor-usuário e o fornecedor-prestador do serviço público, ou se, ao contrário, interferem, para além dessa dimensão, na relação jurídica existente entre esses dois atores e o Poder Concedente, titular do serviço. (ADI nº 4.908/RJ).

*In casu*, temos que a proposição limita-se a atuar exclusivamente na esfera consumerista. A matéria encontra-se inserida na esfera de competência da União, *dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal, para legislar concorrentemente sobre “ produção e consumo ” e fixar regras de responsabilidade por dano ao consumidor.*

*A chamada multa contratual de fidelidade consiste em cláusula penal que, acompanhando instrumento de adesão ao serviço, onera o usuário com a permanência do vínculo com a prestadora por prazo determinado, como contrapartida pelo oferecimento de determinado benefício.*

*Não incide, portanto, sobre o contrato de prestação de serviço em si, mas sim sobre o pacto paralelo, notadamente a aquisição de algum produto ou serviço com valor inferior ao praticado no mercado.*

*No art. 40, § 4º, do Anexo à Resolução nº 477/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP) – a ANATEL esclarece que o instrumento pelo qual a prestadora de serviços de telefonia oferece benefícios aos seus usuários, exigindo, em contrapartida, que permaneçam a ela vinculados por um prazo mínimo, não se confunde com o Termo de Adesão ao Plano de Serviço aderido pelo usuário, tampouco o integra, sendo de caráter comercial e regido pelas regras previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.*

*A alteração que propomos em nada interfere no regime de exploração ou na estrutura remuneratória da prestação dos serviços de telecomunicação, cujo regramento compete, nos termos dos arts. 21, XI, e 22, IV, da Constituição Federal, à União, que disciplina a matéria nos arts. 19, VII, 93, VII, 103 a 109 e 120, III, da Lei 9.472/1997.*

*Logo, este Projeto de Lei visa a proteção do usuário na condição de consumidores, ou seja, aponta para a relação jurídica tipicamente consumerista, ainda que realizada paralelamente a contrato de prestação de um serviço de telecomunicação.*

*Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal se manifestou, em recente julgado, pela constitucionalidade da Lei Estadual nº 6.295/2012, do Rio de Janeiro, que trata de idêntica matéria (ADI nº 4.908/RJ). In verbis:*

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.295/2012 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E CELULAR. HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DA MULTA CONTRATUAL DE FIDELIDADE. ALEGADA USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. AFRONTA AOS ARTS. 1º, 21, IX, 22, IV, E 175 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INOCORRÊNCIA.**

1. A chamada multa contratual de fidelidade – cláusula penal que, acompanhando instrumento de adesão a serviço de telefonia, onera o usuário, como contrapartida pelo oferecimento de determinado produto ou benefício, com a permanência do vínculo com a prestadora por prazo determinado – não incide sobre o contrato de prestação de serviço de telefonia propriamente dito, e sim sobre pactuação paralela, notadamente a aquisição de estação móvel (aparelho de telefonia celular) ou outro dispositivo mediante valor inferior ao praticado no mercado. O instrumento pelo qual a prestadora de serviços de telefonia oferece benefícios a seus usuários, exigindo, em contrapartida, que permaneçam a ela vinculados por um prazo mínimo, não se confunde com o termo de adesão do usuário a plano de serviço de telecomunicações, tampouco o integra, consubstanciando típica relação de consumo.

2. Ao impor o cancelamento da multa contratual de fidelidade quando o usuário de serviços de telefonia celular ou fixa comprovar que perdeu o vínculo empregatício após a adesão ao contrato, a Lei nº 6.295/2012 do Estado do Rio de Janeiro disciplina relação jurídica tipicamente consumerista, ainda que realizada paralelamente a contrato de prestação de serviço de telefonia. Os efeitos da medida esgotam-se na relação entre o consumidor-usuário e o fornecedor-prestador do serviço público, não interferindo no conteúdo dos contratos administrativos firmados no âmbito federal para prestação do serviço público.

3. Implementada norma de proteção ao consumidor que, rigorosamente contida nos limites do art. 24, V, da Carta Política, em nada interfere no regime de exploração, na estrutura remuneratória da prestação dos serviços ou no equilíbrio dos contratos administrativos, inócorrente usurpação da competência legislativa privativa da União, e, conseqüentemente, afronta aos arts. 1º, 21, IX, 22, IV, e 175 da Constituição da República.

- Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. (STF, ADI nº 4.908/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, DJE 06/05/2019).

Ademais, há precedentes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça desta Nobre Casa Parlamentar, em declarar a constitucionalidade e legalidade de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que fixa normas de Direito do Consumidor: Parecer nº 7275/2018 ao PL nº 1512/2017. Bem como, em proposição que visa regular os serviços de telecomunicações no âmbito do Estado de Pernambuco: Parecer nº 446/2019, ao PL nº 273/2019.

Ressaltamos, por fim, que a iniciativa em comento tem respaldo, no seu mérito, no sistema de proteção consagrado pelo Código de Defesa do Consumidor, cujo art. 6º, inciso V, assegura, como direito básico do consumidor: “*a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas*”.

Do fim de 2018 até o primeiro trimestre deste ano, Pernambuco esteve entre as unidades federativas com maior número de demissões. Em dezembro de 2018, já eram mais de 650 mil desempregados, um índice superior aos 15% da população, de acordo com o IBGE. E de acordo com a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (Pnad contínua), em 2019, o Brasil encontra-se com aproximadamente 12 milhões e 800 mil desempregados, número que cresceu desde janeiro, quando eram 12,2 milhões sem trabalho.

Nossa proposição visa, assim, assegurar que o consumidor/usuário supervenientemente desempregado não seja obrigado a permanecer em uma relação contratual onerosa, sendo impelido a continuar consumindo um serviço o qual é impossibilitado de arcar. A manutenção forçada desse tipo de cláusula apenas contribuiria para o superendividamento da população, o que em nada contribui para os avanços econômicos e a retomada do crescimento nacional.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legítima este projeto de lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

#### Sala das Reuniões, em 05 de Agosto de 2019.

**Delegada Gleide Ângelo**  
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000410/2019

Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de determinar a divulgação de

informações de pacientes desconhecidos pelas unidades de saúde do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º A Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, destinarão espaço em seus sítios eletrônicos para a divulgação de imagem e dados de pacientes desconhecidos, com nenhuma comunicação ou memória, que estejam internados sob seus cuidados.” (NR)

“Parágrafo único. Para os efeitos desse artigo, consideram-se dados a serem divulgados: idade aparente; cor da pele, olhos e cabelos; altura; peso; compleição física; e outros traços característicos que possam contribuir para sua identificação.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

##### Justificativa

A proposição busca instituir importante mecanismo, capaz de contribuir para a identificação de pessoas em situação de excepcional vulnerabilidade.

Por meio da alteração da Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, as unidades de saúde de Pernambuco ficam obrigadas a promover a divulgação eletrônica dos casos de atendimento à pessoa desconhecida, e impossibilitada de comunicar-se.

Diante da hipótese, os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, além da comunicação à Secretaria de Defesa Social, já imposta pela Lei, deverão publicar em seus sítios eletrônicos imagens e dados que permitam a identificação de seus pacientes.

Propugna-se, assim, pela concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, III, da Lei Maior, em exercício de competência contida no art. 24, XII, do mesmo diploma legal – proteção e defesa da saúde.

Tendo em vista o nobre fim a que se dirige, solicito, então, o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 02 de Agosto de 2019.**

**Gustavo Gouveia**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000411/2019

Altera a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e energia elétrica às unidade consumidoras inadimplentes nos feriados declarados por Lei e finais de semana no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de Lei de Lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de estender a proibição de corte para os serviços de telefonia e gás canalizado.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A ementa da Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes nos feriados declarados por Lei e finais de semana no Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Proíbe o corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes nos feriados declarados por Lei e finais de semana no Estado de Pernambuco.” (NR)

.....

“Art. 2º O corte do fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 16.534, de 2019, a fim de também vedar o corte do fornecimento de gás canalizado e telefone nos feriados e finais de semana, ainda, que o consumidor esteja inadimplente.

Certamente que a proteção dada aos usuários dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água, também deve ser estendida para os usuários dos serviços de gás canalizado e telefone, pois estes últimos são tão essenciais quanto os serviços já previstos na Lei nº 16.534, de 2019.

Assim, entendemos que os fundamentos utilizados para aprovar a mencionada Lei podem e devem ser utilizados para aprovar a alteração ora proposta, pois não se trata de interferência na concessão de serviço público, mas sim proteção dos consumidores contra práticas abusivas.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 01 de Agosto de 2019.**

**Gustavo Gouveia**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª comissões.

## Indicações

### Indicação Nº 001625/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; à Ilma. Sra. Fernadha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; a fim de instalar redutores de velocidade na PE-60, nos trechos em frente ao Posto São Benedito e à Assembleia de Deus, no município de São José da Coroa Grande - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; à Ilma. Sra. Fernadha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; ao Exmo. Sr. Jaziel Gonsalves Lages, Prefeito de São José da Coroa Grande.

##### Justificativa

A presente indicação visa solicitar a instalação de redutores de velocidade na PE-60, nos trechos em frente ao Posto São Benedito e à Assembleia de Deus, no município de São José da Coroa Grande - PE.

O presente pleito é de relevante importância, pois beneficiará a população ao trazer uma maior segurança para a localidade, uma vez que os referidos redutores prevenirão acidentes em função do grande fluxo de veículos que trafegam nessa rodovia.

Considerando a relevância da iniciativa, solicitamos aos nossos excelentíssimos pares nesta casa legislativa que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

**Sala das reuniões, em 02 de Agosto de 2019.**

**Eriberto Medeiros**

## Indicação Nº 001626/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção às Drogas de Pernambuco; à Ilma. Sra. Mileane Aguiar, Secretária Executiva de Articulação e Prevenção Social ao Crime e à Violência, no sentido de que seja realizado o Programa Governo Presente na cidade de Olinda, Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Ilmo. Sr. Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção às Drogas de Pernambuco; à Ilma. Sra. Mileane Aguiar, Secretária Executiva de Articulação e Prevenção Social ao Crime e à Violência; ao Exmo. Sr. Saulo Holanda, Vereador de Olinda.

##### Justificativa

A presente indicação solicita a realização do Programa Governo Presente na cidade de Olinda - PE, uma vez que este levará inúmeros benefícios à população olindense por meio do oferecimento de serviços gratuitos de cidadania, como emissão de carteira de identidade, CPF e a segunda via das certidões de nascimento e casamento. Além destes, também são oferecidos atendimentos de saúde como testes de DST, HIV, mamografia, glicemia e aferição de pressão, assim como serviços de recreações culturais e esportivas.

O Programa é uma iniciativa do Governo do Estado em ação articulada com a Secretaria de Políticas de Prevenção às Drogas de Pernambuco e tem como objetivo o fortalecimento das Diretrizes do Plano Estadual de Segurança, proporcionando atividades voltadas para a juventude, aproximando deste público estratégias de qualificação, cultura, lazer, cidadania e tecnologia. Por tudo exposto, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente indicação.

**Sala das reuniões, em 02 de Agosto de 2019.**

**Eriberto Medeiros**

## Indicação Nº 001627/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; à Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; a fim de pavimentar a Avenida João Francisco de Melo, situada no município de São José da Coroa Grande - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; à Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Jaziel Gonsalves Lages, Prefeito de São José da Coroa Grande.

##### Justificativa

A presente indicação visa solicitar a pavimentação da Avenida João Francisco de Melo, situada no município de São José da Coroa Grande - PE.

A pavimentação da Avenida João Francisco de Melo, uma das principais e mais movimentadas avenidas do município, deverá impulsionar a economia local, melhorando o acesso dos seus 9 mil habitantes sendo, portanto, um incentivo ao desenvolvimento do turismo, que deve auxiliar, também, na geração de empregos e renda para a população.

Considerando a relevância da iniciativa, solicitamos aos nossos excelentíssimos pares nesta Casa Legislativa que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário

**Sala das reuniões, em 02 de Agosto de 2019.**

**Eriberto Medeiros**

## Indicação Nº 001628/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Ilmo. Sr. Rodrigo Novaes, Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco, a fim de instalar um teleférico no distrito de Serra Negra, localizado no município de Bezerros, Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Ilmo. Sr. Rodrigo Novaes, Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Hailton de Carvalho e Silva, Vereador de Bezerros.

##### Justificativa

Esta indicação visa solicitar a instalação de teleférico no distrito de Serra Negra, localizado no município de Bezerros, com o objetivo de melhorar o desenvolvimento do turismo e do lazer na região.

Situado à 9 km do centro do município de Bezerros e a 102km do Recife, encontra-se o distrito de Serra Negra. Um local ideal para a prática de esportes radicais como rapel, fazer explorações e trilhas pelas grutas e açudes, além de desfrutar do sossego e da paz no meio da natureza com temperaturas que oscilam entre 9°C a 22°C.

Com tantos recursos de ordem natural, o aumento gradativo de turistas, visitantes e conseqüentemente a organização e realização de eventos de diferentes portes, a instalação de um teleférico potencializará a economia do distrito.

Assim, destacam-se as ações do Turismo de base local como forma de trabalho para a população de Serra Negra, a articulação no processo de planejamento, desenvolvimento e controle da atividade turística consonante com o poder público. Destarte, o encaminhamento da atividade em questão adotando os princípios da sustentabilidade local, são ações de relevância e oportunidades ao fazer turismo.

Ante o exposto, rogamos aos nossos excelentíssimos pares para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das reuniões, em 02 de Agosto de 2019.**

**Eriberto Medeiros**

## Indicação Nº 001629/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Sileno Guedes, Secretário de Desenvolvimento Social, no sentido de que seja realizado uma Ação de Cidadania na cidade de São José da Coroa Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Sileno Guedes, Secretário de Desenvolvimento Social; ao Exmo. Sr. Jaziel Gonsalves Lages, Prefeito de São José da Coroa Grande.

##### Justificativa

Esse pleito solicita ao Governo do Estado, que viabilize em ação articulada com a Secretaria de Desenvolvimento Social, uma Ação de Cidadania na cidade supracitada, com a finalidade de levar benefícios à população.

Esses programas trabalham resgatando o sentido de cidadania para a sociedade, proporcionando serviços gratuitos de emissão de documentos como certidão de nascimento, casamento e óbito. Além da expedição dessas documentações, o multirão de cidadania também oferece recreações cultural e esportiva, realização de exames e orientações na área de saúde, todos os atendimentos em prol da população da localidade citada.

Por tudo exposto, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente indicação.

<b>Sala das reuniões, em 02 de Agosto de 2019.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>

## Indicação Nº 001630/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Ilmo. Sr. Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, a fim de colocar a grama e construir a arquibancada da quadra do Estádio Municipal Nelson Gonçalves da Silva, situado no município de São José da Coroa Grande, Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Ilmo. Sr. Frederico Amâncio, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Zaziel Gonsalves Lages, Prefeito de São José da Coroa Grande.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação visa a conclusão da quadra do Estádio Municipal Nelson Gonçalves da Silva, localizado no município de São José da Coroa Grande, por meio da colocação da grama e da construção da arquibancada. O atendimento a esta proposição é de fundamental importância, pois trará melhoria da qualidade de vida da população ao disponibilizar um espaço de convivência e prática de exercícios físicos, proporcionando bem-estar e saúde para comunidade.

Considerando a importância da proposição para o povo coroense, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição

<b>Sala das reuniões, em 02 de Agosto de 2019.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>

## Indicação Nº 001631/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito do Recife, **Sr. Geraldo Júlio** e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Roberto Gusmão** no sentido de realizar obra de calçamento da Rua Dr. Gonzaga Maranhão, trecho localizado entre as ruas Blumenau e Potengy, bairro do Ipsep, município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Geraldo Júlio, Prefeito do Município do Recife; Sr. Roberto Gusmão, Secretário de Infraestrutura do Município do Recife; Sr. Azárias Rosa dos Santos, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à Secretaria Municipal de Infraestrutura à realização de obra de calçamento da Rua supracitada, pois, o trecho que precisa ser reparado ainda é de barro batido e tem causado insatisfação e transtornos aos morados da localidade.

É importante lembrar que de toda extensão da Rua Gonzaga Maranhão apenas o trecho localizado entre as ruas Blumenau e Potengy está sem calçamento. O logradouro tem pequenos comércio e por esse motivo um grande fluxo de carros e pedestres diariamente. Nesse interim, entendemos que a realização desta obra é imprescindível, pois irá melhorar a trafegabilidade e o acesso daqueles que transitam pela rua em questão.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade da rua supratranscrita e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 001632/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Dr. José Bertotti, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e ao Dr. Dilson Peixoto, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, objetivando envidarem esforços para reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade no município de **Agrestina**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Thiago Lucena Nunes, Prefeito de Agrestina; Exmo. Sr. Adilson Tavares das Neves – Gordo de Zé Lito e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Agrestina.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade. Sustentabilidade, nada mais é do que compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, proporcionando um crescimento saudável. Pra isso, faz-se necessária a implantação de novas técnicas, a introdução da tecnologia e modernização a disposição do pequeno produtor rural.

A fomentação, por parte dos poderes públicos, da educação no pequeno negócio é sem dúvidas uma ferramenta muito importante na agricultura, a substituição de técnicas de exploração que trazem pouco rendimento se comparado a agressão provocada no sistema ecológico, é uma necessidade cada vez mais presente com vistas ao crescimento do agronegócio sem perder de vista a solidariedade intergeracional, a proteção da natureza para as presentes e futuras gerações.

Na maioria dos casos, o pequeno produtor rural não tem acesso à tecnologia ou mesmo a novas técnicas de produção, e se levarmos em conta a importância desse segmento para toda a população pernambucana, perceberemos a necessidade urgente de uma ação positiva e conjunta dos poderes públicos, em especial o Governo do Estado, com vistas a promover a adequada inclusão desses pequenos segmentos econômicos. Imperioso também alertar que a pequena agricultura, em muitos municípios pernambucanos, é ainda a base econômica em que se sustenta toda a comunidade e sua melhoria acarretará benefício a todos.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001633/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Dr. José Bertotti, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e ao Dr. Dilson Peixoto, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, objetivando envidarem esforços para reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade no município de **Camutanga**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Armando Pimentel, Prefeito de Camutanga; Exmo. Sr. Sílvio Pimentel e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Camutanga.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade. Sustentabilidade, nada mais é do que compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, proporcionando um crescimento saudável. Pra isso, faz-se necessária a implantação de novas técnicas, a introdução da tecnologia e modernização a disposição do pequeno produtor rural. A fomentação, por parte dos poderes públicos, da educação no pequeno negócio é sem dúvidas uma ferramenta muito importante na agricultura, a substituição de técnicas de exploração que trazem pouco rendimento se comparado a agressão provocada no sistema ecológico, é uma necessidade cada vez mais presente com vistas ao crescimento do agronegócio sem perder de vista a solidariedade intergeracional, a proteção da natureza para as presentes e futuras gerações. Na maioria dos casos, o pequeno produtor rural não tem acesso à tecnologia ou mesmo a novas técnicas de produção, e se levarmos em conta a importância desse segmento para toda a população pernambucana, perceberemos a necessidade urgente de uma ação

positiva e conjunta dos poderes públicos, em especial o Governo do Estado, com vistas a promover a adequada inclusão desses pequenos segmentos econômicos.

Imperioso também alertar que a pequena agricultura, em muitos municípios pernambucanos, é ainda a base econômica em que se sustenta toda a comunidade e sua melhoria acarretará benefício a todos.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001634/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Dr. José Bertotti, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e ao Dr. Dilson Peixoto, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, objetivando envidarem esforços para reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade no município de **Chã Grande**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito de Chã Grande; Exmo. Sr. Jorge Luiz da Silva Filho e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Chã Grande.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade. Sustentabilidade, nada mais é do que compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, proporcionando um crescimento saudável. Pra isso, faz-se necessária a implantação de novas técnicas, a introdução da tecnologia e modernização a disposição do pequeno produtor rural. A fomentação, por parte dos poderes públicos, da educação no pequeno negócio é sem dúvidas uma ferramenta muito importante na agricultura, a substituição de técnicas de exploração que trazem pouco rendimento se comparado a agressão provocada no sistema ecológico, é uma necessidade cada vez mais presente com vistas ao crescimento do agronegócio sem perder de vista a solidariedade intergeracional, a proteção da natureza para as presentes e futuras gerações.

Na maioria dos casos, o pequeno produtor rural não tem acesso à tecnologia ou mesmo a novas técnicas de produção, e se levarmos em conta a importância desse segmento para toda a população pernambucana, perceberemos a necessidade urgente de uma ação positiva e conjunta dos poderes públicos, em especial o Governo do Estado, com vistas a promover a adequada inclusão desses pequenos segmentos econômicos. Imperioso também alertar que a pequena agricultura, em muitos municípios pernambucanos, é ainda a base econômica em que se sustenta toda a comunidade e sua melhoria acarretará benefício a todos.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001635/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Dr. José Bertotti, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e ao Dr. Dilson Peixoto, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, objetivando envidarem esforços para reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade no município de **Cupira**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. José Maria leite de Macedo, Prefeito de Cupira; Exmo. Sr. Rícácio Toubson Campina da Silva e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Cupira.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade. Sustentabilidade, nada mais é do que compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, proporcionando um crescimento saudável. Pra isso, faz-se necessária a implantação de novas técnicas, a introdução da tecnologia e modernização a disposição do pequeno produtor rural. A fomentação, por parte dos poderes públicos, da educação no pequeno negócio é sem dúvidas uma ferramenta muito importante na agricultura, a substituição de técnicas de exploração que trazem pouco rendimento se comparado a agressão provocada no sistema ecológico, é uma necessidade cada vez mais presente com vistas ao crescimento do agronegócio sem perder de vista a solidariedade intergeracional, a proteção da natureza para as presentes e futuras gerações.

Na maioria dos casos, o pequeno produtor rural não tem acesso à tecnologia ou mesmo a novas técnicas de produção, e se levarmos em conta a importância desse segmento para toda a população pernambucana, perceberemos a necessidade urgente de uma ação positiva e conjunta dos poderes públicos, em especial o Governo do Estado, com vistas a promover a adequada inclusão desses pequenos segmentos econômicos.

Imperioso também alertar que a pequena agricultura, em muitos municípios pernambucanos, é ainda a base econômica em que se sustenta toda a comunidade e sua melhoria acarretará benefício a todos.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001636/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Dr. José Bertotti, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e ao Dr. Dilson Peixoto, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, objetivando envidarem esforços para reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade no município de **Itambé**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Maria das Graças Galindo Carrazzoni, Prefeita de Itambé; Exmo. Sr. Marcos de Zuca e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Itambé.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade. Sustentabilidade, nada mais é do que compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, proporcionando um crescimento saudável. Pra isso, faz-se necessária a implantação de novas técnicas, a introdução da tecnologia e modernização a disiposição do pequeno produtor rural. A fomentação, por parte dos poderes públicos, da educação no pequeno negócio é sem dúvidas uma ferramenta muito importante na agricultura, a substituição de técnicas de exploração que trazem pouco rendimento se comparado a agressão provocada no sistema ecológico, é uma necessidade cada vez mais presente com vistas ao crescimento do agronegócio sem perder de vista a solidariedade intergeracional, a proteção da natureza para as presentes e futuras gerações.

Na maioria dos casos, o pequeno produtor rural não tem acesso à tecnologia ou mesmo a novas técnicas de produção, e se levarmos em conta a importância desse segmento para toda a população pernambucana, perceberemos a necessidade urgente de uma ação positiva e conjunta dos poderes públicos, em especial o Governo do Estado, com vistas a promover a adequada inclusão desses pequenos segmentos econômicos.

Imperioso também alertar que a pequena agricultura, em muitos municípios pernambucanos, é ainda a base econômica em que se sustenta toda a comunidade e sua melhoria acarretará benefício a todos.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001637/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Dr. José Bertotti, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e ao Dr. Dilson Peixoto, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, objetivando envidarem esforços para reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade no município de **Itaquitinga**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Giovanni Oliveira de Melo Filho, Prefeito de Itaquiunga; Exmo. Sr. José Felipe da Silva Filho e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Itaquiunga.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade. Sustentabilidade, nada mais é do que compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, proporcionando um crescimento saudável. Pra isso, faz-se necessária a implantação de novas técnicas, a introdução da tecnologia e modernização a disposição do pequeno produtor rural. A fomentação, por parte dos poderes públicos, da educação no pequeno negócio é sem dúvidas uma ferramenta muito importante na agricultura, a substituição de técnicas de exploração que trazem pouco rendimento se comparado a agressão provocada no sistema ecológico, é uma necessidade cada vez mais presente com vistas ao crescimento do agronegócio sem perder de vista a solidariedade intergeracional, a proteção da natureza para as presentes e futuras gerações. Na maioria dos casos, o pequeno produtor rural não tem acesso à tecnologia ou mesmo a novas técnicas de produção, e se levarmos em conta a importância desse segmento para toda a população pernambucana, perceberemos a necessidade urgente de uma ação positiva e conjunta dos poderes públicos, em especial o Governo do Estado, com vistas a promover a adequada inclusão desses pequenos segmentos econômicos. Imperioso também alertar que a pequena agricultura, em muitos municípios pernambucanos, é ainda a base econômica em que se sustenta toda a comunidade e sua melhoria acarretará benefício a todos.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001638/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Dr. José Bertotti, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e ao Dr. Dilson Peixoto, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, objetivando envidarem esforços para reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade no município de **Panelas**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Joelma Duarte de Campos, Prefeita de Panelas; Exmo. Sr. Genilson Lucena e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade. Sustentabilidade, nada mais é do que compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, proporcionando um crescimento saudável. Pra isso, faz-se necessária a implantação de novas técnicas, a introdução da tecnologia e modernização a disposição do pequeno produtor rural. A fomentação, por parte dos poderes públicos, da educação no pequeno negócio é sem dúvidas uma ferramenta muito importante na agricultura, a substituição de técnicas de exploração que trazem pouco rendimento se comparado a agressão provocada no sistema ecológico, é uma necessidade cada vez mais presente com vistas ao crescimento do agronegócio sem perder de vista a solidariedade intergeracional, a proteção da natureza para as presentes e futuras gerações.Na maioria dos casos, o pequeno produtor rural não tem acesso à tecnologia ou mesmo a novas técnicas de produção, e se levarmos em conta a importância desse segmento para toda a população pernambucana, perceberemos a necessidade urgente de uma ação positiva e conjunta dos poderes públicos, em especial o Governo do Estado, com vistas a promover a adequada inclusão desses pequenos segmentos econômicos. Imperioso também alertar que a pequena agricultura, em muitos municípios pernambucanos, é ainda a base econômica em que se sustenta toda a comunidade e sua melhoria acarretará benefício a todos.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001639/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Dr. José Bertotti, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e ao Dr. Dilson Peixoto, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, objetivando envidarem esforços para reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade no município de **Mirandiba**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Rose Cléa Máximo, Prefeita de Mirandiba; Exmo. Sr. Damião de Alonso e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Mirandiba; Ilmo. Sr. João Neto da Silva, Presidente da Associação Comunitária dos Agricultores de Cachoeirinha – ACAC.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade. Sustentabilidade, nada mais é do que compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, proporcionando um crescimento saudável. Pra isso, faz-se necessária a implantação de novas técnicas, a introdução da tecnologia e modernização a disposição do pequeno produtor rural. A fomentação, por parte dos poderes públicos, da educação no pequeno negócio é sem dúvidas uma ferramenta muito importante na agricultura, a substituição de técnicas de exploração que trazem pouco rendimento se comparado a agressão provocada no sistema ecológico, é uma necessidade cada vez mais presente com vistas ao crescimento do agronegócio sem perder de vista a solidariedade intergeracional, a proteção da natureza para as presentes e futuras gerações. Na maioria dos casos, o pequeno produtor rural não tem acesso à tecnologia ou mesmo a novas técnicas de produção, e se levarmos em conta a importância desse segmento para toda a população pernambucana, perceberemos a necessidade urgente de uma ação positiva e conjunta dos poderes públicos, em especial o Governo do Estado, com vistas a promover a adequada inclusão desses pequenos segmentos econômicos. Imperioso também alertar que a pequena agricultura, em muitos municípios pernambucanos, é ainda a base econômica em que se sustenta toda a comunidade e sua melhoria acarretará benefício a todos.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001640/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Dr. José Bertotti, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e ao Dr. Dilson Peixoto, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, objetivando envidarem esforços para reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade no município de **Primavera**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Dayse Jullyana dos Santos, Prefeita de Primavera; Exmo. Sr. Filipe de Souza e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Primavera.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo reduzir a pobreza rural e permitir a inclusão do homem do campo com sustentabilidade. Sustentabilidade, nada mais é do que compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, proporcionando um crescimento saudável. Pra isso, faz-se necessária a implantação de novas técnicas, a introdução da tecnologia e modernização a disposição do pequeno produtor rural. A fomentação, por parte dos poderes públicos, da educação no pequeno negócio é sem dúvidas uma ferramenta muito importante na agricultura, a substituição de técnicas de exploração que trazem pouco rendimento se comparado a agressão provocada no sistema ecológico, é uma necessidade cada vez mais presente com vistas ao crescimento do agronegócio sem perder de vista a solidariedade intergeracional, a proteção da natureza para as presentes e futuras gerações. Na maioria dos casos, o pequeno produtor rural não tem acesso à tecnologia ou mesmo a novas técnicas de produção, e se levarmos em conta a importância desse segmento para toda a população pernambucana, perceberemos a necessidade urgente de uma ação positiva e conjunta dos poderes públicos, em especial o Governo do Estado, com vistas a promover a adequada inclusão desses pequenos segmentos econômicos. Imperioso também alertar que a pequena agricultura, em muitos municípios pernambucanos, é ainda a base econômica em que se sustenta toda a comunidade e sua melhoria acarretará benefício a todos.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001641/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Araçoiaba**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Joamy Alves, Prefeito de Araçoiaba; Exmo. Sr. Maurício José da Silva e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Araçoiaba.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão. O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos. Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001642/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Abreu e Lima**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Pastor Marcos José, prefeito de Abreu e Lima; Exmo. Sr. Rostand Cavalcanti Belém e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Abreu e Lima.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão. O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos. Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001643/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município **Altinho**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Orlando José, Prefeito de Altinho; Exmo. Sr. Amaro José dos Santos e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Altinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão. O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos. Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001644/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Amaraji**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Rildo Reis Gouveia, Prefeito de Amaraji; Exmo. Sr. Cláudio Roberto demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão. O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos. Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001645/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Camutanga**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Armando Pimentel, Prefeito de Camutanga; Exmo. Sr. Sílvio Pimentel e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Camutanga.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão.

O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.

Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001646/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Chã Grande**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito de Chã Grande; Exmo. Sr. Jorge Luiz da Silva Filho e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Chã Grande.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão.

O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.

Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001647/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Camocim de São Félix**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Giorge de Neno, Prefeito de Camocim de São Félix; Exmo. Sr. Cesar Veras e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão.

O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.

Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001648/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Cupira**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. José Maria leite de Macedo, Prefeito de Cupira; Exmo. Sr. Ricácio Toubson Campina da Silva e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Cupira.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão.

O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.

Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001649/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Goiana**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Osvaldo Rabelo, Prefeito de Goiana; Exmo. Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão.

O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.

Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001650/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Igarassu**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Exmo. Sr. Ademar Soares Barros, Presidente da Câmara Municipal de Igarassu e demais membros daquele egrégio colegiado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão.

O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.

Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001651/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Ilha de Itamaracá**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Mosar de Melo Barbosa Filho - Tato, Prefeito da Ilha de Itamaracá; Exmo. Sr. Edilson Lins - Diel demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Itamaracá.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão.

O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.

Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001652/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Itambé**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Maria das Graças Galindo Carrazzoni, Prefeita de Itambé.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão.

O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.

Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001653/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município **Itaquitinga**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Giovanni Oliveira de Melo Filho, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. José Felipe da Silva Filho e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Itaquitinga.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão. <p>O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.</p> <p>Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.</p> <p>Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.</p>
<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001654/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Mirandiba**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Rose Cléa Máximo, Prefeita de Mirandiba; Exmo. Sr. Damião de Alonso e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Mirandiba; Imo. Sr. João Neto da Silva, Presidente da Associação Comunitária dos Agricultores de Cachoeirinha – ACAC.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão. <p>O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.</p> <p>Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.</p> <p>Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.</p>
<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001655/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Primavera**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Dayse Jullyana dos Santos, Prefeita de Primavera; Exmo. Sr. Filipe de Souza e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Primavera.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão. <p>O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.</p> <p>Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.</p> <p>Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.</p>
<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001656/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Panelas**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Joelma Duarte de Campos, Prefeita de Panelas; Exmo. Sr. Genilson Lucena e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão. <p>O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.</p> <p>Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.</p> <p>Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.</p>
<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001657/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **São Lourenço da Mata**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Exmo. Sr. Cicero Pinheiro e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão. <p>O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.</p> <p>Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.</p> <p>Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.</p>
<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001658/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Itapissuma**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. José Bezerra Tenório, Prefeito de Itapissuma; Exmo. Sr GG de Zé Antônio e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapissuma.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão. <p>O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.</p> <p>Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.</p> <p>Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.</p>
<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001659/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, a Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Carpina**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Manoel Severino da Silva, Prefeito de Carpina; Exmo. Sr. Severino Ferreira de Souza e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Carpina.

Justificativa
A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão. <p>O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.</p> <p>Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.</p> <p>Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.</p>
<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001660/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** à secretária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Sra. Fernandha Batista; diretor-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sr. Roberto Gusmão e ao diretor-presidente Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, para realizar a DESOBSTRUÇÃO da galeria de esgoto da Rua Mário Orlando da Silva, Coelhos, Recife-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fernandha Batista, secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente (COMPESA); Roberto Gusmão, Diretor Presidente (EMLURB).

Justificativa
As galerias encontram-se obstruídas e danificadas, o que aumenta os riscos de proliferação de doenças e acidentes, além do acúmulo de água pela rua, que nesse chuvoso tende a aumentar, comprometendo o fluxo e a mobilidade. Tendo em vista que se trata de um local com movimentação intensa de pessoas e estar próximo a uma praça, pedimos urgência na realização do serviço.
<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 001661/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata o Exmo. Sr. Bruno Gomes de Oliveira; à Secretária da Secretaria de Infraestrutura, Sra. Elida de Fátima de Sousa Mendes Barroso e ao Secretário de Cultura, Esporte e Juventude, Sr. Nadjairo Francisco Chaves, Para realizar uma AVALIAÇÃO TÉCNICA afim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a REQUALIFICAÇÃO e IMPLANTAÇÃO de pista de cooper na quadra esportiva da comunidade Chã de Tábua, localizada na Rua Oito de Maio, Chã de Tábua, São Lourenço - PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito da Cidade de São Lourenço; Elida de Fátima de Sousa Mendes Barroso, Secretária de Infraestrutura; Nadjairo Francisco Chaves, Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Justificativa
---------------

A requalificação de um importante instrumento de lazer como a quadra esportiva da Comunidade Chã de Tábua traria para os moradores do bairro e comunidades adjacentes uma melhor de qualidade de vida, proporcionando mais saúde aos moradores. Sendo este um lugar tão importante para o bairro, vejo que poderia ser melhor aproveitado por seus frequentadores, havendo a instalação de uma pista de cooper no entorno da quadra. A fim de melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

<b>Sala das reuniões, em 02 de Agosto de 2019.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 001662/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente **APELO** à secretária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Sra. Fernandha Batista; ao diretor-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sr. Roberto Gusmão e ao diretor-presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, para realizar os serviços de **REQUALIFICAÇÃO** dos paralelos e **DESOBSTRUÇÃO** das galerias de esgoto da Rua Paraíso do Leste, Alto do Mandú, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Fernandha Batista, Secretária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Roberto Gusmão, Diretor Presidente (EMLURB); Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente (COMPESA).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O referido local encontra-se completamente inseguro. Alguns moradores e motoristas que utilizam a referida via se queixam do grande risco de acidente devido aos buracos e alargamentos causados pelas galerias obstruídas. Esta solicitação é, portanto, de grande importância para os moradores da comunidade.

Temendo acidentes mais sérios, pedimos urgência na execução do serviço, que trará significativas melhorias na mobilidade urbana do bairro, propiciando segurança e conforto para os motoristas e pedestres que ali circulam.

<b>Sala das reuniões, em 02 de Agosto de 2019.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 001663/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **apelo** ao Prefeito da Cidade do Recife, Ilmo. Sr. **Geraldo Júlio** e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Sr. **Roberto Gusmão** no sentido realizar a poda da árvore localizada na Rua Maragogi, bairro do Alto José do Pinho, no muro da Escola Estadual Dona Maria Teresa Corrêa. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A árvore localizada na calçada da Escola Estadual Dona Maria Teresa Corrêa, da espécie Oitizeiro, encontra-se apoiada sobre o muro da unidade escolar apresentando risco para os estudantes e pedestres.

Assim, é importante garantir a segurança e o deslocamento em segurança dos transeuntes munícipes, bem como dos estudantes dessa unidade escolar.

Em épocas de chuvas e ventos forte, o risco de tombamento aumenta devido ao comprometimento do caule central que, aparentemente, apresenta infestação por cupins.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 001664/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos a indicação para a conclusão das obras de construção do Instituto Medico Legal (IML) no município de Salgueiro, Sertão de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Camara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O requerimento que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta casa, na qual esperamos a aprovação e o encaminhamento ao poder executivo, visa a conclusão com URGENCIA das obras do IML em Salgueiro-PE, na qual irá atender várias cidades do sertão de Pernambuco.Infelizmente, por falta do término da obra em Salgueiro, os corpos dos sertanejos são encaminhados para o de a cidade de Petrolina. Para os familiares que assumem a triste missão de levar o corpo para os exames, além do sofrimento pela perda do ente querido, é preciso ter disponibilidade e condições para ficar em Petrolina por no mínimo dois dias, até conseguir o laudo e voltar ao município de origem e realizar o enterro.

Lembramos que o IML é um órgão fundamental para a segurança pública, o qual integra a Polícia Científica de Pernambuco, órgão de Gerência Geral, de apoio executivo, composta por Peritos Criminais, Médicos Legistas, Auxiliares de Perito e Auxiliares de Legistas. No IML, são realizados vários exames de corpo de delito e perícias, como: necropsia (autópsia); Exame de tanatologia; Exame de toxicologia; Exame de lesões de lesões corporais; Exame de constatação de violência sexual; Exame de sanidade mental; Exame de constatação de idade; e Exame de constatação de doença sexualmente transmissível.

A estrutura de atendimento é por meio de unidades regionais e postos distribuídos em diversos municípios com IMLs em Recife, Caruaru, Paulista, Prazeres, Garanhuns, Nazaré da Mata e Palmares, Petrolina mas os serviços de necropsia são realizados apenas em Recife, Caruaru e Petrolina. Ou seja, serviços fundamentais, tanto para a população quanto para os profissionais de segurança, dando maior celeridade nas investigações criminais e combate à violência.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 001665/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos a indicação da construção de uma Piscina de Mergulho e Treinamento a fim de atender os Bombeiros Militares de Pernambuco e outros agentes do estado que necessiem de instruções e treinamento neste tipo de ambiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Camara, Governador de Pernambuco; Antonio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O requerimento que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta casa, na qual esperamos a aprovação e o encaminhamento ao poder executivo, visa a construção de uma Piscina no Centro Metropolitano II, a fim de atender os Militares do Corpo de Bombeiros do estado, na qual não possuem uma piscina para instruções na água, tendo que, muitas das vezes, se deslocar para realizar tais instruções em locais que não possibilitam os parâmetros satisfatórios para a prática de exercícios dos profissionais. A piscina proporcionará uma melhor formação nos cursos de mergulho, especialização dos Guarda-Vidas e, principalmente, no curso de formação dos novos bombeiros. Ante o exposto solicito aprovação deste requerimento aos meus ilustres pares.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 001666/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** à secretária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Sra. Fernandha Batista; ao diretor-presidente da Empresa de

Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sr. Roberto Gusmão e ao Presidente da Companhia Energética de Pernambuco – (CELPE), Sr. Antônio Carlos Sanches para realizar uma AVALIAÇÃO TÉCNICA a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a MANUTENÇÃO ou TROCA dos postes na Rua Alexandrino (Terminal de Ônibus do Alto Sta. Isabel), s/n, Casa Amarela, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Fernadha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Roberto Gusmão, Diretor Presidente (EMLURB); Antônio Carlos Sanches, Presidente (CELPE).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O referido local encontra-se completamente inseguro. Alguns moradores e motoristas que utilizam a referida via se queixam do grande risco de acidente. Esta solicitação é, portanto, de grande importância para os moradores da comunidade, uma vez que os postes encontram-se INCLINADOS, devido a grande quantidade de fios e cabos instalados de forma irregular nos mesmos.

Temendo acidentes mais sérios, pedimos urgência na execução do serviço, que trará significativas melhorias na mobilidade urbana do bairro, propiciando segurança e conforto para os motoristas e pedestres que ali circulam.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Requerimentos

## Requerimento Nº 705/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento do menino Rhuan Maicon da Silva Castro, com 9 (nove) anos de idade, que no dia 31 de maio do corrente ano, na Cidade de Samambaia do Norte, Região administrativa de Brasília, foi brutalmente assassinado por sua genitora e a companheira dela.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O falecimento do menino Rhuan Maicon da Silva Castro, na Cidade de Samambaia do Norte, em 31 de maio do corrente ano, em Brasília, consternou familiares e toda a população brasileira, em especial, sua cidade natal, Rio Branco, no Estado do Acre, onde seu familiares residem, inclusive seu genitor Maycon Douglas Lima de Castro.

Nascido em Rio Branco, com 09(nove) anos de idade, a criança era muito carinhosa e afável, tendo grande futuro pela frente, mas que teve sua vida ceifada por ação criminosa de sua genitora e a companheira dela, Rosana Auri da Silva Candido e Kacyla Priscyla Santiago, respectivamente, que confessaram que um ano antes do crime haviam retirado órgão genital da criança, castrando-o, em flagrante Ideologia de Gênero, e, posteriormente, assassinaram o garoto Rhuan Maicon, encontrando-se ambas atualmente presas.

Ao seu velório e sepultamento, ocorrido em 05 de Junho do corrente ano, no Cemitério Morada da Paz, em Rio Branco, Acre, foi acompanhando por seus familiares, tendo em seguida milhares de pessoas acompanhado o enterro sob forte comoção, emocionadas com a perda de um ser tão iluminado e tão jovem.

Nos solidarizamos aos familiares, em especial, o pai, Maycon Douglas Lima de Castro, pela perda tão prematura do filho Rhuan Maicon da Silva Castro, decorrente um ato vil e desumano, que retirou seu filho de seu convívio, e, nesse momento de tristeza e saudade, propomos esta iniciativa na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

<b>Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Requerimento Nº 706/2019

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja reservada a data de 09 de setembro do corrente ano para a realização de uma REUNIÃO SOLENE, em homenagem aos 164 anos de fundação, no Brasil, da Igreja Evangélica Congregacional.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Igreja Evangélica Congregacional foi pioneira no Brasil, na evangelização em língua portuguesa. Fundada em 1855, a Igreja estabeleceu condições favoráveis para a vinda das demais congregações evangélicas, a exemplo dos presbiterianos e batistas, entre outros.

O fundador da Igreja Congregacional no Brasil, Robert Reid Kalley (1809-1888) foi um médico escocês, natural de Mount Florida, nos arredores de Glasgow. O Dr. Robert era ateu e tornou-se o Pastor Kalley graças ao testemunho de uma paciente que o estimulou a estudar cuidadosamente as Escrituras Sagradas.

Em maio de 1855, Kalley chegou ao Brasil no vapor Great Western da marinha real inglesa, instalando-se em Petrópolis, no Rio de Janeiro e já em 19 de agosto de 1855, num domingo à tarde, em sua própria residência, o Pastor Kalley e esposa criaram a primeira classe da Escola Dominical. Desde então, a Igreja Congregacional cumpre um papel fundamental em questões importantes na formação religiosa da sociedade brasileira. Na época do império, a Igreja Congregacional fez gestões para que o casamento entre evangélicos celebrado por pastores fosse reconhecido. Até então, somente os casamentos católicos eram registrados nas câmaras municipais. O casamento entre evangélicos passou a ser reconhecido em 17 de abril de 1863. Conquistas que asseguraram direitos civis aos evangélicos contaram com a participação da Igreja Congregacional, a exemplo da lei que garantiu aos evangélicos o direito de ser enterrado em cemitérios públicos. Direito somente assegurado até então aos católicos romanos. A Lei garantidora desse direito é de 22 de setembro de 1879. Os congregacionistas tiveram destacada participação na implantação da lei que concedeu aos brasileiros a prerrogativa de gozar de todos os direitos políticos e civis, independente da religião professada.

Considerando a fundamental importância da Igreja Congregacional para o desenvolvimento das demais denominações evangélicas e considerando a sua contribuição social prestada ao país por tantos anos, proponho uma merecida realização de Reunião Solene da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco por ocasião da passagem dos 164 anos de fundação da Igreja Congregacional no Brasil.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>João Paulo</b>

## Requerimento Nº 707/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, nos termos do Art. 215, inc. III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja realizada Reunião Solene no dia 10 de setembro, com a finalidade de comemorar os 20 anos da UNIFACOL – Faculdade Osman Lins, de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da UNIFACOL – Faculdade Osman Lins; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Romero Queralvares, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Edmilson José dos Santos, José Bertoldo, Lourinaldo Junior, Manoel de Holanda, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandre, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Serafim Lemos do Nascimento, Presidente da Academia Vitorienne de Letras, Artes e Ciências; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Moraes, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilma. Sra. Severina Andrade Moura, Professora; Ilmo. Sr. João Álvares, Jornalista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As origens da Faculdade Osman Lins – Facol estão ligadas no Sistema Educacional Radar, fundado em Vitória de Santo Antão, Pernambuco, em 5 de dezembro de 1983.

Em 08 de maio de 1999 era formada a Associação Vitorienne de Educação Ciência e Cultura – Avec com o objetivo de implantar uma faculdade. Seus fundadores, os professores Paulo Roberto Leite de Arruda e José Neildo David dos Santos preparam as bases essenciais de natureza pedagógica para a criação de uma entidade de ensino superior. A escolha do nome não poderia ter sido das mais acertadas. A homenagem a um ilustre filho da terra, o escritor Osman Lins, de expressão nacional e internacional, já falecido, surgindo assim Faculdade Escritor Osman Lins – Facol.

A Portaria do Ministério de Educação e Cultura número 644/2001, de 28 de março de 2001, autorizava a funcionamento da instituição de ensino superior. Decisivos nas avaliações do Ministério, o compromisso com a qualidade e a excelência no sentido de ser oferecido um ensino de qualidade e excelência.

Em junho daquele ano, ao iniciar as atividades, a Faculdade ofertava os cursos de Turismo e Administração, com formações em Administração Geral e Mercadológica. Na atualidade, o leque de ofertas de cursos foi ampliado para diversos cursos, Administração, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Marketing, Pedagogia, Sistemas de Informação, Banco de Dados, Design de Moda, Estética e Cosmética, Gastronomia, Gestão Ambiental, Gestão da Produção Industrial, Gestão de Negócios Imobiliários, Gestão de Rádio e TV, Gestão de Segurança do Trabalho, Gestão Hospitalar, Logística e Redes de Computadores.

Além dos cursos de graduação, a Pós-Graduação lato sensu integra o planejamento da instituição, possibilitando a continuação da formação dos graduados, bem como egressos de outras instituições e seus cursos, atendendo assim a demanda, notadamente de municípios da região, onde a Facol imprime seu estilo de educação com o foco voltado ao futuro, no que tange seus desafios e avanços.

Em momento dos mais auspiciosos, através de Portaria No. 1.207, de 18 de junho do corrente, o Ministério da Educação transformou em Centro Universitário Facol – Unifacol, bem como procedeu a homologação de Ensino à Distância (EAD), através da Portaria No. 1.209, da mesma data.

Com essa iniciativa, a Unifacol foi a primeira instituição vitoriense a formar um Centro Universitário, representando um significativo marco na história da educação da Terra das Tabocas.

Essa memorável conquista traduz o resultado do denodado trabalho do seu presidente, professor Paulo Roberto Leite de Arruda, e sua laboriosa equipe, assim como de seus alunos, objetivo primeiro do consagrado Centro Universitário , baseado nos eixos de ensino, pesquisa e extensão.

Ante o exposto, é alvissareiro o reconhecimento desta Casa Legislativa nessa homenagem na passagem dessas duas décadas de referência na educação superior em Vitória de Santo Antão e região, razão pela qual propomos esta iniciativa através deste expediente, na certeza de seu acolhimento pelos Ilustres Pares que compõem este Poder quanto a aprovação.

<b>Sala das reuniões, em 02 de Agosto de 2019.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Requerimento Nº 708/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Município de Vitória de Santo Antão pelo transcurso dos 374 anos da Batalha das Tabocas, dia 3 de agosto do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Romero Queralvares, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Edmilson José dos Santos, José Bertoldo, Lourinaldo Júnior, Manoel de Holanda, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandre, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da UNIFACOL – Faculdade Osman Lins; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Moraes, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilma. Sra. Severina Andrade Moura, Professora; Ilmo. Sr. João Álvares, Jornalista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As festividades alusivas aos 374 anos da Batalha das Tabocas, dia 3 de agosto do corrente, em Vitória de Santo Antão, neste Estado, constituem um dos mais expressivos eventos no calendário cívico-cultural nessa histórica cidade da Zona da Mata do Estado. Mantendo a tradição de mais de seis décadas, o Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão realiza palestra no auditório Silogeu, com o professor da UFPE, Luiz Bezerra de Carvalho, no dia 2 de agosto.

Inserido no capítulo da Insurreição Pernambucana, a partir do desembarque dos holandeses em Pernambuco, quando buscavam o açúcar aqui produzido para envio aos mercados europeus. O fato representa ponto fundamental na luta dos luso-brasileiros diante dos invasores, no teatro de operações bélicas que o Monte das Tabocas sediou.

A região formada de plantações de tabocas, com terreno acidentado, daí a denominação de Monte das Tabocas, onde os defensores do nosso solo puderam rechaçar os batavos conseguindo importante vitória. Daí a motivação do nome de Vitória, como reconhecimento ao êxito dos brasileiros e que mais tarde foi decisiva na Batalha dos Guararapes, em 1654, quando foi concretizada a expulsão dos holandeses.

O feito de Tabocas não repercutiu apenas nos limites vitorienses, mas serviu de exemplo às lutas seguintes, como objetivo de liberar o País do jugo e da denominação estrangeira.

Para corroborar a dimensão desse extraordinário feito, oportuno lembrar o comentário de proeminentes figuras de nossa intelectualidade. Segundo o Prof. José Aragão, autor da História de Vitória de Santo Antão, em três volumes, “o legado de Tabocas representa marco invulgar, porque iniciou e possibilitou a destruição do poderio holandês no Brasil”.

O mestre Costa Porto sintetizou o episódio: “Foi Tabocas que cimentou a epopeia da Insurreição Pernambucana, que tirou do nada o mundo grandioso da sucessão de vitórias dramáticas, que culminaram com a capitulação de Tabora”.

Na memorável Batalha foi decisiva a participação de nomes como o sargento-mor Antônio Dias Cardoso, João Fernandes Vieira, Henrique Dias, André Vidal de Negreiros, Felipe Camarão, João Paes Cardoso, Capitão Mateus Ricardo e o Alferes João Matos, os três últimos mortalmente feridos em combate.

Nessa página de heroísmo em solo vitoriense, está escrita de modo perene, o espírito das lutas libertárias que possibilitaram a Independência do Brasil, em 7 de setembro de 1822, gesto que pontificou, em definitivo, a liberdade da nação.

Em momento de reflexão, é imperiosa a evocação dos desafios superados ao longo desses três séculos, desde essa histórica data, nascida pela firmeza e a altivez de nossa gente, para que se superem os desafios do futuro, que se conserve a coragem associada ao ímpeto do passado.

Por representar iniciativa das mais procedentes, na exaltação de data de excelsa dimensão na história de Vitória de Santo Antão, justificamos este expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa quanto a aprovação.

<b>Sala das reuniões, em 02 de Agosto de 2019.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Requerimento Nº 709/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Congratulações pelo 87º aniversário do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comemorado no dia 2 de agosto.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Agenor Ferreira de Lima Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Itamar Pereira da Silva Júnior, Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho, Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Alberto de Barros Freitas Filho, Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Edison Pereira Nobre Júnior, Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; à Exma. Sra. Érika de Barros Lima Ferraz, Desembargadora do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Júlio Alcino de Oliveira Neto, Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Machado Teixeira, Procurador Regional do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Márcio Fernando de Aguiar Silva, Desembargador Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; à Exma. Sra. Karina Albuquerque Aragão de Amorim, Desembargadora Substituta do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Clicério Bezerra e Silva, Desembargador Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Manoel de Oliveira Erhardt, Desembargador Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Washington Luís Macêdo de Amorim, Desembargador Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Delmiro Dantas Campos Neto, Desembargador Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Wellington Cabral Saraiva, Procurador Regional Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento tem por finalidade congratular o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco pela passagem do seu 87º aniversário, que aconteceu no dia 2 de agosto do corrente ano.

Há 87 anos, fundava-se no Brasil a Justiça Eleitoral, pelo Decreto-Lei nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, para moralizar e organizar as eleições de nosso País. Em Pernambuco, foi instalada nas dependências do Superior Tribunal de Justiça, hoje Tribunal de Justiça de Pernambuco, e sua primeira sessão aconteceu às 13h do dia 2 de agosto do mesmo ano, sob a presidência do desembargador Luiz Cavalcanti Lacerda de Almeida, vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça. Essas datas e horas marcam a culminação e início de um processo longo, mas vitorioso na História política e jurídica do Brasil.

Com a Constituição de 1937, a Justiça Eleitoral foi extinta, encerrando suas atividades em sessão realizada às 14h do dia 16 de novembro daquele ano. O retorno das atividades veio em maio de 1945, mês em que o alistamento eleitoral, foi retomado, bem como as eleições previstas no artigo 4º da citada Lei Constitucional nº 9, que foram realizadas em 02 de dezembro de 1945, reestruturando, assim, os Órgãos da Justiça Eleitoral.

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) também reiniciou suas atividades em 1945, em sessão realizada às 16h do dia 04 de junho daquele ano, presidida pelo desembargador João Paes de Carvalho Barros. Na oportunidade, foi proposta a divisão da Capital em Zonas Eleitorais, ficando deliberado que fossem colhidos dados estatísticos sobre a densidade da população em cada zona judiciária, a fim de que esta fosse dividida conforme a legislação vigente. Foi um período de reorganização e de grandes movimentações, visando aprofundar, universalizar, agilizar e dar mais transparência aos processos eleitorais e à democracia.

A partir de 30 de abril de 1968, o TRE-PE passou a funcionar em uma nova sede, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, nesta cidade do Recife. Foi um grande avanço, no que se refere à infraestrutura, além da consolidação da Justiça Eleitoral como órgão institucional fundamental para o funcionamento da vida política local e nacional. Atualmente funciona na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, e na antiga sede, na Av. Rui Barbosa, fica o Centro de Memória Eleitoral, onde há uma exposição interativa e permanente, com documentos originais e objetos de época.

O Estado de Pernambuco possui 122 zonas eleitorais, todas equipadas com infraestrutura tecnológica de ponta, interligando o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Regionais por todo o País, visando oferecer ao cidadão o direito de participação política efetiva.

Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento em plenário.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>

## Requerimento Nº 710/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Congratulações pelos 127 anos de emancipação política do município de Água Preta, comemorado no dia 3 de agosto de 2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Fernanda Carla, Vereadora de Água Preta; ao Ilmo. Sr. Laércio Manoel, outro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento visa congratular o município de Água Preta pelos 127 anos de emancipação política, data celebrada no dia 3 de agosto do corrente ano.

A vila foi criada pela Lei Provincial de nº 155 de 31 de março de 1846, quando foi desmembrada do município de Rio Formoso. Água Preta é um dos pontos por onde passou a Revolução Praieira de 1848 e tem como filhos ilustres o Capitão Hermirio Peregrino Davi Madeira, um dos bravos da guerra do Paraguai, e o alferes Marcelino Franco da Silveira Lessa, que ali morreu em defesa da pátria. Administrativamente, o município é formado pelos distritos sede, Santa Terezinha e pelos povoados de Agrovila Liberal e Campos Frio. O município adquiriu autonomia legislativa no dia 3 de agosto de 1892 e tem uma população estimada de 35.344 habitantes.

Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento em plenário.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>

## Requerimento Nº 711/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um “**Voto de Aplauso**” pela 20ª festa da Serenata da Recordação no município de Santa Maria da Boa Vista, comemorada no mes de julho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lula de Moço, Responsável Geral pela Serenata da Recordação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Serenata da Recordação é uma tradicional festa romântica, no sentido mais puro da palavra, que acontece anualmente desde 1999 na cidade de Santa Maria da Boa Vista (PE) e comemorou esse o seu 20º ano, a festa teve como homenageado o centenário de Nelson Gonçalves, que com sua voz grave eternizou a suavidade da boemia.

Ao som de seresteiros que percorrem as ruas da cidade, uma multidão, formada por habitantes da cidade, autoridades locais e visitantes, segue cantando e celebrando a alegria de viver, os encontros e as amizades. No percurso, os seresteiros passam pelas casas para saudar as famílias e tocam noite adentro, até o amanhecer.

A cidade se transforma e parece mergulhar no túnel do tempo. A parte central da cidade fica muito bem arrumada para a festa, com tapete vermelho no chão, janelas enfeitadas com cortinas aparentes e flores, arcos na entrada das ruas etc. Em cada casa, em cada detalhe, é visível o carinho e o capricho dos moradores e dos organizadores com o acolhimento e a boa apresentação.

Durante a noite, diversos casais de debutantes, no melhor estilo da serenata romântica, entram em traje de gala e, após desfiliarem pelas ruas, se posicionam na escadaria em frente ao palco principal. Mais tarde chegam as autoridades locais e logo atrás deles os seresteiros com os seus instrumentos, cantando canções atemporais em meio à casarões históricos e remetendo o cortejo que os segue para um cenário de “belle époque”.

Uma vez instaladas no palco, as autoridades fazem os seus discursos e, em seguida, os seresteiros emanam o repertório. Dessa vez, devidamente amplificados e iluminados para o deleite das famílias locais e dos turistas.

Terminada a apresentação no palco, tem início um dos momentos mais emocionantes da noite. Os seresteiros retomam a caminhada e seguem cantando pelas ruas madrugada adentro, em perfeita sintonia com a lua cheia, o clima ameno, a brisa que sopra do Velho Chico, as ruas pouco iluminadas e o casario antigo.

Ao longo do trajeto, todos se encantam com as excelentes interpretações. Uma verdadeira homenagem ao melhor da música brasileira. Paradas estratégicas em residências previamente designadas para homenagear antigos moradores, relembrar velhas histórias, enaltecer a vida, destacar a obra, e associar-se aos antepassados para contar a história da cidade e dos seus personagens mais importantes, geram um clima de muita emoção.

Jovens, adultos e idosos participam com a mesma emoção, e até os que já se foram estão presentes na forma de fotografias colocadas em mesas nas portas e janelas das casas. Até na residência do padre há uma parada para soltar os pulmões, tocar os instrumentos e pedir a bênção.

Quando o sol emite os seus primeiros raios e se debruça sobre o final da festa, fica a sensação de que a noite passou depressa demais. Mesmo assim, com a festa terminando, o retorno para casa é embalado pelas boas emoções despertadas por tanta música boa, tanta alegria e tantas recordações.

Todo o ano Santa Maria da Boa Vista comemora a Serenata da Recordação, e não poderíamos deixar passar em branco uma festa tão importante, por este motivo pleiteamos oficialmente a Mesa Diretora desta Casa Legislativa o presente Voto de aplausos. Pelo exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Lucas Ramos</b>

## Requerimento Nº 712/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso ao Reverendíssimo Arcebispo de Olinda e Recife, D. Antônio Fernando Saburido, pelos dez anos de atuação à frente da referida Arquidiocese. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Revmo. Sr. Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Ilma. Sra. Carmem Peixoto, Jornalista; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Romero Queralvares, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos.

Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Edmilson José dos Santos, José Bertoldo, Lourinaldo Junior, Manoel de Holanda, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Moraes, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilma. Sra. Severina Andrade Moura, Professora; Ilmo. Sr. João Álvares, Jornalista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Uma celebração eucarística no dia 18 de agosto do corrente, no Santuário de Nossa Senhora de Fatima, bairro da Soledade, nesta Capital, será realizada como preito de gratidão pelos 10 anos de pastoreio de Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife, com a participação fieis, a comunidade católica e representantes eclesiaísticos.

Nascido em 10 de junho de 1947, no distrito de Juçaral, Cabo de Santo Agostinho, o religioso cursou o ensino primário em Vitória de Santo Antão e o ginasial no Seminário Menor da Imaculada Conceição, no Recife. Concluiu o ensino científico no Colégio Estadual Oliveira Lima na mesma cidade e graduação em Filosofia e Teologia no Mosteiro de São Bento de Olinda.

Foi ordenado padre no Recife em 17 de dezembro de 1983 pelas mãos de D. Helder Câmara, à época, Arcebispo de Olinda e Recife.

Como padre, participou de diversas paróquias em Olinda. Foi membro do Colégio de Consultores da Arquidiocese de Olinda e Recife chegando a Vigário Geral da citada entidade.

Nomeado bispo em 31 de maio de 2000 e a sagração episcopal em 20 de agosto daquele ano, pelas mãos de D. José Cardoso Sobrinho, tornando-se bispo auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife no período de 2000 a 2005.

Em 18 de maio de 2005, foi nomeado bispo da Diocese de Sobral, Ceará pelo papa Bento XVI, em gestão marcada por relevantes trabalhos pastorais, com ênfase ao projeto da Fazenda Esperança, de recuperação de jovens dependentes químicos.

De volta a Pernambuco, foi nomeado Arcebispo de Olinda e Recife, dia 1 de julho de 2009, empossado dia 16 de agosto do mesmo ano, sendo o 8º Arcebispo Metropolitano de Olinda e Recife e o 32º bispo a ocupar esse excelso posto.

Em 19 de novembro de 2018, recebeu da Universidade Católica de Pernambuco o título de Doutor Honoris Causa pela promoção de justiça e paz na Arquidiocese de Olinda e Recife, em função das ações pastorais de caráter social, a exemplo de instalação de unidade da Fazenda da Esperança na área do seu arcebispado.

No momento em que esse vocacionado Servo do Senhor completa dez anos de profícua missão pastoral à frente de uma entidade de tanta relevância na comunidade católica de Pernambuco, nada mais justo que esta Casa Legislativa manifestar seu gesto de reconhecimento através desta proposição, da qual ora submetemos ao Plenário, ao ensejo de seu acolhimento dos Nobres Pares pela aprovação.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Requerimento Nº 713/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um “Voto de Aplauso “ pelo 127º aniversário de emancipação política do município de Bom Conselho-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Danniilo Cavalcante Vieira, Prefeito do Município de Bom Conselho - PE; Exmo. Sr. Aluízo Bernardo da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Conselho - PE; Exma. Sra. Sandra Maria Tenório Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho - PE; FETAPE, Entidade Sindical.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Localizada na Mesorregião do Agreste Pernambucano e na Microrregião de Garanhuns, a cidade de Bom Conselho está distante aproximadamente 282 km da capital do estado, Recife, tendo uma população estimada de 48.336 habitantes em 2018, segundo o IBGE. Situada a uma altitude de 654 metros e possuindo uma área de 786,2 km², o município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, onde a maior parte de seu território encontra-se no Planalto da Borborema, com relevo suave e ondulado e inserindo-se na Depressão Sertaneja ao sul. Habitada inicialmente pelas tribos indígenas Xucuru e Fulni-ô, as terras onde hoje existe o município de Bom Conselho foram dominadas pelos holandeses e até hoje o município tem referências históricas da sua relação com esta cultura europeia, o que pode ser observado na arquitetura, religião e até no turismo da região, como a visitação da Caverna dos Holandeses, que serviu de abrigo para os holandeses durante sua invasão no nordeste brasileiro. Até 1824, o local pouco habitado era uma fazenda de criação, pertencente a Antonio Anselmo da Costa Vilela, que foi um dos iniciantes do povoamento, juntamente com Joaquim Antônio da Costa. Recebeu o nome de Bom Conselho em razão da construção do monumental Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, o primeiro educandário de grande porte para a educação feminina no Nordeste e por sugestão de Frei Caetano de Messina, capuchinho italiano, natural de Messina e fundador da cidade. Sua emancipação política se deu em 03 de agosto de 1892, completando no último sábado, 127 anos. Atualmente, o município é composto pelos distritos de Barra do Brejo, Cachoira do Pinto, Caldeirões dos Guedes, Igreja Nova, Lagoa de São José, Logradouro dos Leões e Rainha Isabel. E por toda a sua beleza e riquezas histórica e cultural, é justo o reconhecimento desta casa pela passagem de data tão importante ao município de Bom Conselho, motivo pelo qual solícito dos meus ilustres pares a aprovação do presente voto de aplauso a esta Cidade pernambucana.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Doriel Barros</b>

## Requerimento Nº 714/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, Voto de Pesar pelo falecimento de Antônio Lupércio Rodrigues, conhecido por Dr. Lupércio, ocorrido no dia 04 de agosto de 2019, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

SONIA RODRIGUES, ESPOSA; Vereador José Augusto, Presidente da Câmara dos Vereadores; Prefeito Edson Vieira, Prefeito.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Dr. Lupércio foi o primeiro veterinário formado a atuar em Santa Cruz do Capibaribe. Muito comprometido e dedicado a profissão, inclusive fundou a primeira farmácia veterinária do município. Demonstrou importante serviço a pecuária local.

Irmanada com o sentimento de pesar de toda Santa Cruz do Capibaribe, estendo nossa solidariedade com a família enlutada, solicitando aos meus Nobres Pares, o apoio na aprovação deste requerimento.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Alessandra Vieira</b>

## Requerimento Nº 715/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, Voto de Pesar pelo falecimento de Abdias Moraes da Silva, conhecido como Seu. Bida, ocorrido no dia 03 de agosto de 2019, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Gercina Moraes, esposa; Prefeito Edson Vieira, Prefeito; Vereador Jose Augusto Maia Junior, Presidente.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Sr. Abdias foi um visionário. Quando Santa Cruz do Capibaribe ainda era uma vila ele ajudava o pai a tranportar retalhos, sendo assim um dos precursores do Polo de Confeções. Homem empreendedor e esposo dedicado deixou 06 filhos, 20 netos e 09 bisnetos.

Irmanada com o sentimento de pesar de toda Santa Cruz do Capibaribe, estendo nossa solidariedade com a família enlutada, solicitando aos meus Nobres Pares, o apoio na aprovação deste requerimento.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Alessandra Vieira</b>

## Requerimento Nº 716/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos um VOTO DE PESAR PELO falecimento do Cabo da PM José Teófilo dos Santos, vitimado por tiros no dia 27 de julho do corrente ano, em Gravatá, quando transitava numa estrada de barro, no bairro de Serra Grande, Zona Norte no município, posteriormente vindo a falecer no dia 02 de Agosto, no Hospital da Restauração, na Zona Norte do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da PM; TC QOPM FÁBIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA, Comandante da 5CIPM em Gravatá; Jose Rodolfo da Silva, Policial Militar.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O requerimento que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta casa tem como objetivo homenagear postumamente o Cabo da PM José Teófilo dos Santos, 38 anos, falecido no dia 02 de Agosto de 2019 no Hospital da Restauração, no Recife, na qual deixa consternada sua família, amigos de corporação e todos aqueles que tiveram o prazer de com ele conviver. Infelizmente esse companheiro foi vítima da criminalidade que afeta todos nós, pernambucanos. José Teófilo deixa como legado o exemplo de profissional dedicado. Ante o exposto solicito aprovação deste requerimento aos meus ilustres pares.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Requerimento Nº 717/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos um VOTO DE PESAR PELO falecimento do advogado tributarista, ex-secretário nacional da Receita Federal, Antônio Carlos Monteiro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Terra de tradição na formação da inteligência fazendária brasileira, Pernambuco perdeu um de seus mais brilhantes representantes da área: o advogado tributarista, ex-secretario nacional da Receita Federal, Antônio Carlos Monteiro.

Tão querido quanto admirado, Monteirinho, como era conhecido, saiu dos quadros da Secretaria da Fazenda estadual para se tornar um dos mais respeitados especialistas em direito tributário no País.

Formado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco em 1968, acumulou experiência pública em uma carreira de extensos e preciosos serviços prestados ao povo de Pernambuco e do Brasil.

Foi diretor geral da Receita Estadual, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Industrial de Pernambuco, Secretário de Finanças da Prefeitura do Recife, e Secretário estadual da Fazenda.

Ex-presidente da Associação dos Procuradores do Estado, Antônio Carlos Monteiro deixa o exemplo da dedicação ao trabalho, o legado de sua inteligência, e uma lacuna em seu campo de atuação. Além de muita saudade em todos que tiveram o privilégio de conviver com ele.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Priscila Krause</b>

## Requerimento Nº 718/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar, pelo falecimento do Pe Gabriel Hofstede,CSsR, ocorrido em Garanhuns no dia 1 de Agosto de 2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dom Paulo Jackson Nobrega, Bispo da Diocese de Garanhuns; Izaias Régis Neto, Prefeito; Rádio Marano FM, Rádio; Rádio 87 FM, Rádio; Rádio FM Sete Colinas, Rádio; Rádio Jornal, Rádio; Luzia Cordeiro da Silva Souza, Andrea Nunes, Zaqueu Naum Lins, Márcio dos Santos Campos Júnior, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Afra Betânia de Oliveira Monteiro, Vereadores; Claudio Humberto Bispo Triunfo, Alcindo de Melo Correia, Givanildo da Silva de Lima, Daniel da Silva, Audalio Ramos Machado Filho, Jose Ary Souto Leal Junior, Antonio Ferreira da Silva, Mario dos Santos Campos Junior, Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Faleceu no último dia 01, aos 86 anos, o Pe. Gabriel Hofstede, que nasceu no dia 09 de abril de 1933, na Holanda. Foi ordenado sacerdote no dia 02 de fevereiro de 1959. Chegou ao Brasil ainda jovem seminarista, em 1955, para estudar teologia Juiz de Fora - MG, e ser ordenado sacerdote. Depois retornou à Europa para estudar teologia moral em Roma, de 1962 a 1965, período do Concílio Vaticano II. Retornou ao Brasil em 1965 e trabalhou em Campina Grande e Monteiro, na Paraíba. Em Afogados da Ingazeira, Recife e Garanhuns. Por vários anos exerceu a função de superior vice-provincial. Percorreu um longo itinerário de vida, servindo a Deus na pessoa dos irmãos mais pobres, anunciando, como Missionário Redentorista, A Copiosa Redenção. Amigo de todos sempre com um sorriso acolhedor, Deu **testemunho** da Alegria e do evangelho. Ultimamente, o Pe. Gabriel exercia a função de vigário paroquial da paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, sendo muito querido pelos fieis daquela paróquiam, tendo, durante toda a sua vida, desenvolvido um belíssimo trabalho em prol dos menos favorecidos. Ante ao exposto, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste voto de pesar em Plenário.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Álvaro Porto</b>

## Requerimento Nº 719/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE CONGRATULAÇÕES à 1ª Igreja Congregacional Vale da Bênção de Caruaru, conhecida como Vale da Bênção Central pela comemoração dos 52 anos de existência e serviços prestados à população de Caruaru, a comemorar-se no dia 19 agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nicácio Moura, Pastor Titular da 1ª Igreja Congregacional Vale da Bênção de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Inicialmente a “Congregação Congregacional Vale da Bênção” se reuniu solenemente sob a liderança dos pastores Jônatas Ferreira Catão e Raul de Souza Costa, no dia 19 de Agosto de 1967, e recebeu o nome de Igreja Evangélica Congregacional Caruaruense. Hoje a 1ª Igreja Congregacional Vale da Bênção de Caruaru, conhecida como Vale da Bênção Central completa seus 52 anos, à muitos anos sob a coordenação do Pastor Titular Nicácio Moura, representa instituição religiosa respeitada no Município de Caruaru, seja pela pregação da palavra de Deus e resgate de muitas vidas, seja pela sua inserção social revelando grande contributo para o desenvolvimento de pessoas e da sociedade como um todo, dada a sua seriedade, retidão, obras práticas, exemplo de ética e compromisso com a expansão do cristianismo e de todos os seus valores. Desta forma, manifestamos nossa alegria e nos congratulamos com o aniversário desta igreja que é parte de Caruaru, manifestando nossos parabéns, bem como solicitando aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Delegado Erick Lessa</b>

## Requerimento Nº 720/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que, seja enviado um Voto de Aplauso à Associação Comercial e Empresarial de Caruaru - ACIC, pelo brilhante e imprescindível trabalho na organização da 28ª Rodada de Negócios da Moda Pernambucana correalizada pelo Sebrae Pernambuco, destacando a relevância do evento para o desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco, demonstrando mais uma vez a importância histórica e impacto positivo e sustentável que o Polo de Confeções do Agreste, a indústria têxtil pernambucana, seus empresários, investidores e profissionais representam não só para a região, o estado, mas também todo o país.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

LUIVERSON LÚCIO DE LIMA FERREIRA, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Caruaru ACIC – Biênio 2019/2020; Débora Florêncio, Gerente da Unidade Agreste Central do Sebrae/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2019 foi realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Caruaru - ACIC em parceria com o SEBRAE a 28ª Rodada de Negócios da Moda Pernambucana, que contou com 161 estandes/marcas e mais de 80 mil itens disponíveis no Polo Caruaru. Um evento que já conta com 14 anos de realização, que revela uma ação transformadora para o desenvolvimento do polo da moda que já conta com cerca de 18 mil empresas, conseguindo atrair mais de 500 compradores através da rodada. A 28ª edição contou com um aumento de 25% no número de expositores de Pernambuco, Paraíba, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Bahia dos segmentos surfwear, streetwear, praia, fitness, moda íntima, bebê, infantil, jeans, modas feminina e masculina, além de bolsas, calçados e acessórios, o que demonstra o alcance, sucesso e impacto do evento. Por tais motivos, vendo como uma brilhante e exitosa iniciativa dos envolvidos com a organização da rodada, é que justificamos a nossa propositura de Voto de Aplauso, por compreender por ser justa e merecida a quem muito contribui para o Estado Pernambucano.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Delegado Erick Lessa</b>

## Requerimento Nº 721/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE PESAR** a **FAMILIA BATISTA** pelo falecimento de José de Souza Batista, conhecido como Zé Batista da Rancheária ocorrido no dia 1º de Agosto de 2019, no município de Araripina, no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmos.(as) Srs.(as) Marta Barboza de Melo Batista, Ana Lourença de Melo Batista, Rinara de Melo Batista, José de Souza Batista Filho, Autônomos.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este requerimento objetiva encaminhar um Voto de Pesar à família Batista pelo falecimento de José de Souza Batista, conhecido como Zé Batista da Rancheária ocorrido no dia 1º de Agosto de 2019, no município de Araripina, no Estado de Pernambuco.

Zé Batista da Rancheária nasceu no dia 15 de Abril de 1952 no sítio Inácio, município de Araripina, trabalhou como agricultor, e em seguida

como autônomo, em 2004 iniciou sua carreira política, atuando como vereador de 2005 a 2008. Era uma pessoa conhecida por ser um líder íntegro e justo, onde defendia aquilo que acreditava, que sempre buscava melhorias para o município e em especial ao distrito de Rancharia no qual morou a vida toda, teve muitas conquistas e vitórias, era um exemplo de marido, pai, amigo e homem público. Que Deus, com sua imensa sabedoria e misericórdia, possa confortar seus familiares e amigos nesse momento de dor e de saudades.

Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.

Roberta Arraes

## Parecer

### PARECER Nº 503

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Resolução nº 32/2019, já aprovado em única discussão e com Emenda, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco.**

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, edição 2019, aos Estados Unidos da América, nos termos que dispõe a Resolução nº 1.434, de 17 de maio de 2017 e Resolução nº 1.560 de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 05 de agosto de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES  
Presidente

DEPUTADO ADALTO SANTOS – relator

DEPUTADO GUILHERME UCHOA  
DEPUTADO CLOVIS PAIVA

## Parecer da Mesa Diretora

2019

### PARECER MESA DIRETORA

Nº 504

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 52/2019, do Deputado João Paulo, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 3 a 9 de agosto de 2019, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, para participar da edição 2019 da National Conference of States Legislatures - NCSL, na cidade de Nashville, no Tennessee, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000412/2019

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado João Paulo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em Caráter Cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado João Paulo, no período de 3 a 9 de agosto de 2019, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, para participar da edição 2019 da National Conference of States Legislatures - NCSL, na cidade de Nashville, no Tennessee.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 05 de Agosto de 2019.

Deputado Eriberto Medeiros  
Presidente

Deputada Simone Santana  
1º Vice-Presidente

Deputado Guilherme Uchoa  
2º Vice-Presidente

Deputada Teresa Leitão  
3º Secretária

Deputado Álvaro Porto  
4º Secretário

## Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DAS BARRAGENS DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às nove horas do dia três de junho do ano de dois mil e dezenove, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, Recife Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente desta Comissão Especial, reuniram-se sob a presidência do Deputado Antônio Moraes os seguintes Deputados: Romero Sales Filho, Tony Gel, William Brígido, membros titulares. Se fizeram presentes também o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Eriberto Medeiros, o Gerente de Planejamento Operacional da COMPESA, Sr. Hugo Tiago Pedrosa e o Coordenador Regional do DNOCS, Sr. Marcos Antonio

Rueda Moraes. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião com apresentação da Ata da reunião anterior que foi aprovada por todos os Deputados presentes. Em seguida o Presidente apresentou os relatórios sobre as visitas às barragens de Serrinha, Jazigo e Brotas, localizadas no rio Pajeú, informando que as mesmas foram por Ele, e pelos deputados Romero Sales, Willian Brígido e Fabrício Ferraz, vistas onde perceberam que o maior problema é a falta de manutenção. Comentou ainda sobre uma pauta a ser cumprida pela Comissão para ouvir os representantes dos Órgãos que operam as barragens acima referidas. Sugeriu ainda que a Comissão fizesse no próximo dia 13 de junho visita às Barragens de Duas Unas em Jaboatão dos Guararapes e Tapacurá no Município de São Lourenço da Mata, com a possibilidade de também ser feita uma visita a Pirapama no Cabo de Santo Agostinho. A Pauta foi aprovada pelos Presentes. Adiante, o Presidente articulou um pouco sobre a barragem de Serrinha, falou que embora seja uma barragem nova em relação as outras, apresenta problemas devido as grandes árvores nos baldes, problemas nos sangradouros com vazamentos grandes. A barragem é gerida pelo comitê de bacias, e que na sua visão deveria na verdade ter uma pessoa do próprio DNOCS cuidando, já que segundo ele é uma responsabilidade muito grande. Em seguida comentou sobre a de Jazigo onde os baldes estão descascados, não tem sapatas e os vertedouros todos com problema. A barragem fica aproximadamente a 100m da BR-408, pondo em risco as pessoas que trafegam por lá diariamente. Depois o Presidente comentou sobre a ida à barragem de Brotas e abordou que há vazamentos, há uma floresta com árvores muito grandes no pé da barragem podendo ocasionar uma tragédia. Aduziu que perguntou à COMPESA local o porquê de não serem cortadas as árvores e em resposta falaram que não poderiam, pois o IBAMA proíbia. Perguntou também sobre a galeria e falaram que faz uns 20 anos que ninguém entrava lá. Em seguida passou a palavra para o Deputado Romero Sales Filho que também estava presente na visita para dar a sua impressão; ele sintetizou dizendo que 100% das barragens de Pernambuco possuem o mesmo problema que é a falta de manutenção e de fiscalização efetiva. O Deputado comentou também sobre as demais barragens e confirmou tudo o que o Presidente já tinha relatado no início, acrescentando que reconhece a falta de recursos financeiros e humanos mas que o abandono total é uma falta de respeito com a população. Logo após, o Deputado Tony Gel comentou que não pode comparecer, mas que gostaria muito de ter visitado a barragem de Serrinha pois ele fez parte do trabalho de conclusão da mesma quando ainda era Deputado Federal e era coordenador da bancada de Pernambuco, e trabalhava para arrecadar recursos para Serrinha. E também gostaria de ter ido visitar as demais barragens, mas infelizmente não pode. Em seguida o Deputado comentou que provavelmente este semestre é o mais produtivo da Assembleia Legislativa e esta é uma das Comissões Especiais mais produtiva da história dessa Casa, muito importante tendo em vista que muitas destas barragens precisam de reparo, e o DNOCS não tem recursos e é preciso que os Deputados Federais assumam a responsabilidade para arrecadar recursos, para que o órgão possa fazer as manutenções necessárias. Logo em seguida, o Presidente da Assembleia Legislativa saudou os visitantes Hudson da COMPESA, Dr. Rueda engenheiro representando o DNOCS e a geóloga Dr. Ranjana. Falou que estava muito feliz com a colocação do Deputado Tony Gel sobre o trabalho que esta sendo realizado na Casa e acrescentou que todas as Comissões são importantes e tem trabalhado ativamente, mas que a de barragens tem se destacado por conta da necessidade que o assunto exige, e que com certeza também se destacou por causa de sua composição, por pessoas que estão engajadas, trabalhando e buscando cuidar cada vez mais da população Pernambucana. O Deputado Antônio Moraes agradeceu as palavras do Presidente da Assembleia e passou a palavra para Hudson, representante da COMPESA, que falou um pouco sobre a barragem de Brotas que já havia visitado no mês de abril e observou todas as anomalias que existia e entrou na galeria mesmo com muita dificuldade devido a sua situação precária. Falou também que as árvores ao redor da barragem são comuns em várias outras barragens, e que é um assunto muito complicado pois é preciso fazer um levantamento e pedir licença ao CPRH. Hudson abordou que esteve em Brotas uma semana antes da Comissão, para uma entrevista da Rádio Alto Pajeú, que convidou ele e um engenheiro, assegurando que os vazamentos existentes na barragem eram nas juntas de dilatação e que não comprometiam a estabilidade da mesma. O representante da COMPESA também confirmou que a causa do vazamento realmente era este, algo comum mas que não era normal, então deveria ser tratado. O representante comentou que a COMPESA contratou um especialista para dar um laudo e levantar os quantitativos de toda manutenção da barragem para poder contratar obra de reparo para esses vazamentos. Hudson falou que também há vazamentos que são por conta dos próprios drenos e que alguns estão obstruídos, mas que aproximadamente 50% estão funcionando e é necessário fazer a limpeza. Logo após, Dr. Rueda comentou sobre a barragem de Jucazinho onde a obra será entregue concluída em novembro e que o Marjô Vitoriano, da Defesa Civil do Governo do Estado vai identificar as áreas de auto salvamento a quantidade de pessoas que serão necessárias para dar treinamento para as defesas civis das cidades locais. Adiante, articulou sobre Serrinha que em 2016 havia um problema de abrir e fechar as comportas, que o pessoal tinha quebrado para a água passar direto. Segundo ele foi consertado, mas em pouco tempo o pessoal quebrou novamente. Sobre a questão das árvores nos taludes falou que é comum e o custo para a retirada não é caro, que fez-se um levantamento e foi solicitado para Fortaleza pedindo dinheiro ao ministério mas que não enviaram o dinheiro. Em seguida, Deputado Antônio Moraes pediu que a geóloga Dr. Ranjana articulasse sobre as barragens. A geóloga comentou um pouco sobre as árvores que estão ao redor das barragens dizendo que dependendo do tipo de vegetação o IBAMA não poderia proibir a retirada delas. Ela também teve uma ideia de uma criação de um sistema de informação geográfica de todas as barragens aqui no estado de Pernambuco, cujos dados podem ser monitorados 24h por dia em uma plataforma virtual, sendo que os gestores de cada barragem teriam a obrigação de alimentar essa plataforma em forma de banco de dados e que seriam atualizados, para que qualquer pessoa da sociedade tivesse acesso, evitando assim os alarmes falsos. Sugeriu também, que fossem realizadas palestras nas universidades do estado, tanto privadas quanto públicas, que os resultados da Comissão fossem mostrados ao Conselho Regional de Engenharia de Pernambuco, fazendo com que a Comissão esteja mais próxima dos profissionais que atuam nessa questão. O Presidente da Comissão encerrou a reunião solicitando uma pauta de visita para o dia 13 de junho nas barragens de Pirapama, Duas Unas e Tapacura.

## Portaria

### PORTARIA Nº 197/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 321/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**.  
**RESOLVE:** fazer retornar à COMPESA, o servidor **CELSO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 41.968, a partir do dia 1º de agosto de 2019.

Sala Austro Costa, 05 de agosto de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

## Errata

### ERRATA

Na ordem do Dia de 05/08/2019:

Onde se lê:

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 59/2019**  
**Autor: Deputado Antônio Coelho**

Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Portuguesa.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª e 12ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE – 12/03/2019**

**Leia-se:**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 59/2019**  
**Autor: Deputado Antônio Coelho**

Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Portuguesa.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 12ª e 13ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE – 12/03/2019**